



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO Nº 0077/2006 CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá - MG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 27/05/2026 às 13 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 27/05/2026 às 13 horas.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Para a execução do objeto será adotado: O regime de Empreitada por Preço Unitário

Classificação da obra: ESPECIAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Alto Jequitibá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹ e cooperativas²;

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela.

Nota Explicativa 2: .SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital²;

***Nota Explicativa 2:** Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.*

6.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o Acórdão nº 465/2024 – do TCU (Plenário), devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de referencia, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** **serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, situado na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Alto Jequitibá.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Alto Jequitibá poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Alto Jequitibá, através do endereço , também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 12:00:00 às 18:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Alto Jequitibá, 11/05/2026

Joyce Cezar da Costa
Diretor(a) Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra ESPECIAL de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG	serviço	1

4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência da AGEVAP/AGEDOCE e os prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos produtos técnicos.

3.3 - A execução contratual deverá observar as etapas, produtos e prazos previstos no cronograma físico-financeiro do empreendimento, incluindo:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

3.4 - O prazo de execução foi definido considerando:

- a) a complexidade multidisciplinar do objeto;
- b) a necessidade de realização de levantamentos de campo;
- c) a execução de estudos topográficos, ambientais e geotécnicos;
- d) a elaboração progressiva dos projetos;
- e) os fluxos de análise, correção e aprovação dos produtos técnicos;
- f) as exigências da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA;
- g) a necessidade de compatibilização entre disciplinas técnicas.

3.5 - O início da execução contratual ficará condicionado:

- a) à assinatura do contrato;
- b) à emissão da Ordem de Serviço;
- c) à realização da reunião técnica inicial de alinhamento;
- d) à apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica;
- e) à indicação formal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.6 - A contratada deverá observar rigorosamente os prazos previstos para apresentação dos produtos técnicos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.7 - Os produtos apresentados pela contratada estarão sujeitos à análise técnica da fiscalização municipal, AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA, podendo ser solicitadas complementações, ajustes ou revisões técnicas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e consistência dos serviços executados.

3.8 - Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



devidamente fundamentada, demonstração da manutenção da vantajosidade e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.

3.9 - Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, bem como a necessidade de análise e aprovação dos produtos pelos órgãos envolvidos, os prazos previstos deverão ser interpretados de forma integrada ao cronograma de avaliação técnica e validação dos produtos entregues.

3.10 - A conclusão da execução contratual somente será considerada após:

- a) entrega integral de todos os produtos previstos;
- b) aprovação técnica pela fiscalização;
- c) atendimento das exigências da AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA;
- d) entrega dos arquivos físicos e digitais definitivos;
- e) emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, levantamentos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico, projeto executivo e demais serviços de apoio técnico necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá.

7.3 - A solução foi estruturada de forma integrada e multidisciplinar, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado planejamento, concepção, dimensionamento, compatibilização e detalhamento técnico do empreendimento, possibilitando futura execução das obras com segurança técnica, viabilidade operacional, adequação ambiental e eficiência econômica.

7.4 - O objeto contempla a elaboração dos seguintes produtos técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

7.5 - A solução deverá contemplar o desenvolvimento completo dos projetos necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, incluindo, dentre outros:

- a) redes coletoras;
- b) interceptores;
- c) emissários;
- d) coletores-tronco;
- e) estações elevatórias de esgoto - EEE;
- f) linhas de recalque;
- g) estação de tratamento de esgoto - ETE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



h) dispositivos acessórios e estruturas complementares.

7.6 - Os serviços deverão observar integralmente:

a) as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento básico;

b) as diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE;

c) as exigências da CAIXA/GERENCIADORA;

d) a legislação ambiental aplicável;

e) as diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;

f) as diretrizes do Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE;

g) as normas relacionadas à engenharia sanitária, ambiental, hidráulica, estrutural, elétrica e geotécnica.

7.7 - A solução deverá assegurar compatibilização técnica entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo coerência, integração e exequibilidade dos projetos elaborados, evitando incompatibilidades, omissões, retrabalhos e inconsistências técnicas futuras.

7.8 - O estudo de concepção deverá avaliar tecnicamente as alternativas disponíveis para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando análise comparativa de viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica, visando definição da solução mais adequada para a realidade municipal.

7.9 - O cadastro técnico e os levantamentos topográficos deverão fornecer base cartográfica e georreferenciada precisa para elaboração dos projetos, contemplando identificação das estruturas existentes, redes, unidades operacionais, áreas urbanas atendidas, interferências e demais informações necessárias ao desenvolvimento técnico do empreendimento.

7.10 - Os estudos ambientais deverão identificar os impactos ambientais associados à futura implantação do sistema, propondo medidas mitigadoras, diretrizes de controle ambiental e elementos necessários ao futuro processo de licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.11 - Os estudos geotécnicos deverão fornecer subsídios técnicos relacionados às características do solo, estabilidade das áreas, condições de fundação e viabilidade construtiva das estruturas projetadas.

7.12 - O Projeto Básico deverá apresentar detalhamento suficiente para caracterização completa do empreendimento, contendo peças gráficas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à adequada definição da futura obra.

7.13 - O Projeto Executivo deverá promover o detalhamento integral das soluções aprovadas, contemplando projetos civis, estruturais, elétricos, mecânicos, hidráulicos, de terraplanagem e demais disciplinas necessárias à futura execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

7.14 - A solução contempla ainda elaboração de orçamento executivo, especificações de materiais e equipamentos, memoriais executivos, manuais operacionais e demais documentos necessários à futura licitação e execução das obras.

7.15 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta compreende as seguintes etapas:

- a) planejamento e diagnóstico da situação existente;
- b) levantamento de dados técnicos e operacionais;
- c) cadastro técnico e estudos de campo;
- d) estudo de concepção e definição da solução;
- e) elaboração dos estudos ambientais e geotécnicos;
- f) desenvolvimento do projeto básico;
- g) desenvolvimento do projeto executivo;
- h) compatibilização multidisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- i) elaboração de orçamento e cronograma;
- j) análise, correção e aprovação dos produtos;
- k) futura utilização dos projetos para licitação e execução das obras;
- l) futura operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário.

7.16 - A solução proposta possui caráter estruturante e estratégico para o Município, considerando que os produtos técnicos elaborados servirão de base para futura captação de recursos e implantação da infraestrutura pública de esgotamento sanitário da sede municipal.

7.17 - A futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário proporcionará benefícios ambientais, sanitários e sociais relevantes, incluindo:

- a) redução da poluição hídrica;
- b) melhoria da qualidade das águas da Bacia do Rio Manhuaçu;
- c) melhoria das condições de saúde pública;
- d) ampliação da cobertura de saneamento básico;
- e) redução do lançamento irregular de esgoto;
- f) melhoria da qualidade ambiental urbana;
- g) fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico.

7.18 - Os produtos técnicos elaborados deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis, bases georreferenciadas, peças gráficas, planilhas, memoriais e demais documentos necessários à futura utilização dos projetos pela Administração Municipal e pela AGEVAP/AGEDOCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.19 - A solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, considerando a inexistência de estrutura técnica municipal suficiente para execução interna dos serviços, a elevada complexidade multidisciplinar do objeto e a necessidade de observância das exigências específicas da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas eventualmente indicadas (direta ou indiretamente) na descrição e especificação dos produtos constantes no item 04 deste Termo de Referência, na planilha orçamentária e demais projetos, têm caráter meramente exemplificativo.

8.3.1.2. A menção direta ou indireta a marcas/modelos tem finalidade unicamente orientativa, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas, com base nos produtos utilizados como referência na fase de elaboração das especificações, conforme previsto no Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. Serão admitidas propostas contendo produtos similares ou de qualidade superior às marcas de referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, e que apresentem desempenho e durabilidade equivalentes ou superiores.

8.3.1.4. Serão toleradas variações formais e técnicas que não comprometam a funcionalidade, a durabilidade, o desempenho, a compatibilidade e a eficiência do produto, observada a margem de até 10% (dez por cento) para diferenças dimensionais ou de composição.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.4.2 - É vedada a exigência, por parte da Administração ou da Contratada, da utilização exclusiva de marca, fabricante ou modelo específico na execução do objeto, ressalvadas as hipóteses em que tal indicação se mostre tecnicamente indispensável, devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

8.4.3 - Os materiais, equipamentos e insumos empregados na execução do objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser utilizados produtos de diferentes fabricantes, desde que apresentem qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas equivalentes ou superiores às referências indicadas.

8.4.4 - A eventual indicação de marcas nas especificações técnicas possui caráter meramente referencial e orientativo, não implicando obrigatoriedade de utilização exclusiva dos produtos mencionados, sendo admitidos produtos similares ou equivalentes que atendam plenamente às exigências estabelecidas.

8.4.5 - Caberá à fiscalização do contrato avaliar a conformidade técnica dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto, podendo exigir, quando necessário, apresentação de catálogos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas, ensaios ou outros documentos comprobatórios, a fim de verificar o atendimento às especificações previstas.

8.4.6 - A utilização de materiais ou produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar recusa do material, determinação de substituição imediata e aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada..

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

8.6.2 - No presente caso, considerando as características técnicas e a elevada complexidade multidisciplinar do objeto, mostra-se adequada a vedação à subcontratação, pelos seguintes fundamentos:

I - O objeto da contratação envolve prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva relacionados à elaboração de estudo de concepção, cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



técnico, estudos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico e projeto executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá, exigindo elevada integração técnica entre todas as disciplinas desenvolvidas;

II - A adequada execução dos serviços depende de compatibilização contínua entre os estudos, levantamentos e projetos multidisciplinares, incluindo engenharia sanitária, ambiental, civil, hidráulica, estrutural, elétrica, geotécnica, topografia e geoprocessamento, circunstância que exige coordenação técnica centralizada e responsabilidade única pela execução dos produtos;

III - A fragmentação da execução por meio de subcontratações poderia comprometer a uniformidade metodológica, a compatibilização técnica dos projetos, a rastreabilidade das responsabilidades profissionais e a integração entre os produtos técnicos elaborados;

IV - A subcontratação indiscriminada aumentaria os riscos de inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, retrabalho, atrasos na execução e dificuldades de fiscalização e responsabilização contratual;

V - Considerando que os produtos elaborados serão submetidos à análise e aprovação da AGEVAP/AGEDOCE, da CAIXA/GERENCIADORA e dos órgãos ambientais competentes, mostra-se essencial que a empresa contratada detenha efetiva capacidade técnica, operacional e organizacional própria para execução integral do objeto;

VI - A vedação à subcontratação busca assegurar que a empresa vencedora possua equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, evitando a participação de empresas que atuem apenas como intermediárias, sem estrutura efetiva para desenvolvimento dos serviços especializados contratados;

VII - A centralização da execução em única responsável técnica favorece maior controle da qualidade dos produtos, maior eficiência na fiscalização contratual e maior segurança técnica para a Administração.

8.6.3 - Além disso, considerando que os serviços serão desenvolvidos de forma integrada e progressiva, com sucessivas análises, revisões, compatibilizações e validações técnicas entre os diversos produtos, a subcontratação poderia gerar dificuldades operacionais relevantes relacionadas à coordenação das equipes, fluxo de informações, padronização documental e cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela AGEVAP/AGEDOCE.

8.6.4 - A vedação à subcontratação também se justifica em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica integral da contratada perante a Administração, especialmente quanto:

a) à qualidade dos estudos e projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) à compatibilização multidisciplinar;
- c) à exequibilidade das soluções propostas;
- d) ao atendimento das normas técnicas aplicáveis;
- e) à observância das diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA.

8.6.5 - Dessa forma, considerando a natureza técnica e intelectual do objeto, a necessidade de integração multidisciplinar dos serviços, a complexidade técnica da contratação e a necessidade de garantir maior segurança, qualidade e eficiência na execução contratual, fica vedada a subcontratação do objeto contratado, cabendo à empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos no contrato.

8.7 - Garantia da contratação

GARANTIA DE PROPOSTA

8.7.1 - Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021: "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

8.7.2 - O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% do valor estimado da obra.

8.7.3 - Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.7.4 - Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

8.7.5 - Na comprovação da garantia de proposta, a licitante não poderá se identificar, sendo autorizada a apresentar o respectivo documento com supressão, ocultação ou cobertura da razão social, CNPJ, logotipo ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação da empresa, desde que permaneçam visíveis as informações necessárias à comprovação da modalidade, valor e validade da garantia apresentada.

8.7.5.1 - A exigência de apresentação da garantia sem identificação da licitante tem por finalidade preservar o sigilo das propostas e assegurar a lisura da fase competitiva do certame, evitando qualquer possibilidade de associação entre a garantia apresentada e a identidade do proponente antes do momento processual adequado.

8.7.5.2 - Caso o documento apresentado contenha elementos que permitam identificar a licitante antes da fase de abertura e identificação das propostas, considerar-se-á comprometido o sigilo da disputa, podendo ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no edital.

8.7.5.3 - Após a fase procedimental em que ocorrer a identificação das licitantes, caberá à Pregoeira confirmar a correspondência entre a garantia apresentada e a respectiva licitante, mediante verificação da documentação original ou da versão integral do documento, assegurando a autenticidade, a validade e a vinculação da garantia ao proponente vencedor ou classificado.

8.7.5.4 - A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da garantia apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive junto à instituição emissora, sempre que necessário para assegurar a regularidade do documento apresentado.

GARANTIA DE CONTRATO

8.8 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.8.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.8.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.8.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.8.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.7.6 deste contrato.

8.8.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.8.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.8.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.8.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.8.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.8.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.8.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.8.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.8.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e demais serviços de apoio técnico necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pela AGEDOCE/CBH-Manhuaçu.

9.1.2 - A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- a) o Termo de Referência - TDR elaborado pela AGEDOCE;
- b) o Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- c) o Edital de Chamamento Público nº 02/2025;
- d) as diretrizes do Programa 13 - Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento;
- e) as diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;
- f) as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- g) a legislação ambiental vigente;
- h) as orientações da fiscalização municipal, da AGEDOCE e da GERENCIADORA.

9.1.3 - A execução contratual ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, após assinatura do contrato e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços contratados.

9.1.4 - Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a CONTRATADA, a Administração Municipal, a AGEDOCE e, quando necessário, a GERENCIADORA, podendo ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, com o objetivo de:

- a) promover alinhamentos iniciais;
- b) esclarecer dúvidas técnicas;
- c) definir responsabilidades;
- d) apresentar os participantes envolvidos;
- e) alinhar metodologia de execução;
- f) discutir cronogramas e estratégias operacionais;
- g) definir fluxos de comunicação e acompanhamento técnico.

9.1.5 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

9.1.6 - A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando os seguintes blocos de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

9.1.7 - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e deverá conter, no mínimo:

- a) detalhamento do escopo e das fases do projeto;
- b) cronograma físico detalhado;
- c) definição dos entregáveis;
- d) estratégias para execução dos trabalhos de campo;
- e) metodologia dos levantamentos topográficos e cadastrais;
- f) metodologia dos estudos geotécnicos;
- g) metodologia de elaboração dos projetos;
- h) gerenciamento de riscos;
- i) gerenciamento da comunicação;
- j) identificação da equipe técnica e responsáveis técnicos.

9.1.8 - O Cadastro Técnico deverá contemplar levantamento completo das unidades lineares e não-lineares do sistema existente, incluindo:

- a) redes coletoras;
- b) interceptores;
- c) emissários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- d) coletores-tronco;
- e) estações elevatórias de esgoto - EEE;
- f) estações de tratamento de esgoto - ETE;
- g) poços de visita;
- h) linhas de recalque;
- i) ligações irregulares;
- j) áreas sem cobertura;
- k) lançamentos irregulares de efluentes;
- l) estruturas desativadas;
- m) demais elementos integrantes do sistema.

9.1.9 - Os levantamentos cadastrais deverão ser realizados conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 12587/92, devendo todas as atividades de campo serem acompanhadas pela fiscalização.

9.1.10 - O levantamento topográfico deverá observar os procedimentos da NBR 13133:2021, adotando o sistema de referência SIRGAS 2000, projeção UTM e datum vertical do IBGE.

9.1.11 - Os levantamentos topográficos poderão ser realizados mediante utilização de estação total, GNSS RTK, aerofotogrametria com drones ou outra metodologia tecnicamente adequada, desde que previamente discutida e aprovada pela fiscalização.

9.1.12 - A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos georreferenciados necessários à inserção das informações no SIGAWEB DOCE, observando os padrões de compatibilização, topologia, metadados e dicionário de dados exigidos pela AGEDOCE.

9.1.13 - O estudo de concepção deverá avaliar as alternativas técnicas disponíveis para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando análise comparativa sob os aspectos:

- a) técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) ambientais;
- c) econômicos;
- d) operacionais;
- e) construtivos;
- f) sustentabilidade do sistema;
- g) viabilidade futura de operação e manutenção.

9.1.14 - Os projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário deverão contemplar, conforme os estudos de concepção:

- a) redes coletoras;
- b) coletores-tronco;
- c) interceptores;
- d) emissários;
- e) estações elevatórias;
- f) linhas de recalque;
- g) estações de tratamento de esgoto;
- h) dispositivos acessórios;
- i) adequações e interligações aos sistemas existentes.

9.1.15 - O Projeto Básico deverá conter memorial descritivo, memorial justificativo, memorial de cálculo, peças gráficas, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à futura licitação das obras.

9.1.16 - O Projeto Executivo deverá contemplar detalhamento completo das soluções aprovadas, incluindo:

- a) projeto elétrico;
- b) projeto estrutural;
- c) projeto mecânico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- d) projeto de terraplanagem;
- e) projetos civis;
- f) memorial executivo atualizado;
- g) especificações de materiais e equipamentos;
- h) orçamento executivo;
- i) manual de operação.

9.1.17 - Todos os produtos técnicos deverão ser apresentados à fiscalização municipal, AGEDOCE e GERENCIADORA para análise e aprovação, podendo ser solicitadas revisões, ajustes, complementações ou adequações técnicas sem ônus adicional para a Administração.

9.1.18 - A CONTRATADA deverá promover as correções eventualmente solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sendo vedada a entrega de produtos incompletos, inconsistentes ou incompatíveis entre si.

9.1.19 - Os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo:

- a) arquivos editáveis;
- b) planilhas;
- c) peças gráficas;
- d) memoriais;
- e) arquivos vetoriais;
- f) bases georreferenciadas;
- g) arquivos PDF;
- h) arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração e AGEDOCE.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá garantir compatibilização integral entre todas as disciplinas técnicas envolvidas no projeto, responsabilizando-se pela coerência, precisão e exequibilidade das soluções propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.21 - Todos os documentos técnicos produzidos deverão possuir identificação padronizada, ART correspondente, assinatura dos responsáveis técnicos e observância às exigências da AGEVAP/AGEDOCE.

9.1.22 - A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem falhas técnicas, omissões, inconsistências, incompatibilidades, desconformidade normativa ou inadequação às diretrizes do empreendimento.

9.1.23 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, levantamentos de campo, equipamentos, softwares, drones, ensaios, materiais, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

9.1.24 - A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos estudos e projetos elaborados, inclusive quanto à precisão dos levantamentos, viabilidade das soluções, adequação ambiental, compatibilização multidisciplinar e conformidade com as normas técnicas e exigências institucionais aplicáveis..

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Alto Jequitibá, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Alto Jequitibá.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A medição dos serviços executados será realizada por produto efetivamente concluído, entregue, analisado e aprovado pela fiscalização do Município, pela GERENCIADORA e pela AGEDOCE, observando-se os critérios técnicos e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e demais documentos que integram a contratação.

11.2 - O pagamento somente será autorizado após:

- a) entrega formal do respectivo produto técnico;
- b) emissão de parecer favorável da fiscalização;
- c) aprovação técnica pela AGEDOCE/GERENCIADORA, quando aplicável;
- d) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- e) apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- f) apresentação das ARTs correspondentes aos serviços executados.

11.3 - A medição observará o cumprimento integral das etapas e produtos previstos contratualmente, sendo vedado o pagamento de produtos incompletos, inconsistentes, incompatíveis ou não aprovados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.4 - Os produtos técnicos serão medidos individualmente, observando-se a efetiva conclusão das respectivas etapas, nos seguintes termos:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

11.5 - Cada produto somente será considerado concluído após:

- a) entrega integral da documentação prevista;
- b) atendimento das exigências técnicas do TDR;
- c) compatibilização técnica dos elementos apresentados;
- d) aprovação formal pela fiscalização e AGEDOCE;
- e) realização das correções eventualmente solicitadas.

11.6 - A simples entrega de arquivos ou documentos não caracterizará conclusão da etapa para fins de medição e pagamento, sendo indispensável a aprovação técnica formal dos produtos apresentados.

11.7 - Caso os produtos apresentados contenham inconsistências, omissões, incompatibilidades técnicas ou desconformidade com o Termo de Referência, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, suspendendo o pagamento até a regularização das pendências.

11.8 - A contratada será obrigada a promover, sem ônus adicional para a Administração, todas as revisões, adequações, complementações e correções solicitadas pela fiscalização, AGEDOCE, GERENCIADORA ou órgãos intervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.9 - O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro e percentuais definidos contratualmente, observando a efetiva aprovação dos produtos entregues.

11.10 - Os pagamentos observarão os percentuais correspondentes a cada etapa/produto previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro do empreendimento elaborado pela AGEDOCE.

11.11 - Os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis, peças gráficas, planilhas, memoriais, bases georreferenciadas e demais documentos exigidos pelo TDR e pela fiscalização.

11.12 - A fiscalização poderá solicitar reuniões técnicas, esclarecimentos, ajustes metodológicos e apresentações dos produtos antes da aprovação definitiva das medições.

11.13 - A emissão da Nota Fiscal ficará condicionada à aprovação formal da medição pela fiscalização do contrato.

11.14 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidões estaduais e municipais pertinentes;
- f) comprovante de recolhimento das ARTs correspondentes;
- g) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

11.15 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante aprovação da medição e apresentação regular da documentação exigida.

11.16 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação contratual, técnica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação financeira ou paralisação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11.17 - Os serviços eventualmente executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização não serão medidos nem pagos até sua completa regularização.

11.18 - A Administração poderá promover glosas nas medições quando constatadas divergências quantitativas, falhas técnicas, serviços incompletos ou desconformidades nos produtos apresentados.

11.19 - O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade técnica, precisão dos levantamentos, compatibilização multidisciplinar e adequação dos projetos elaborados.

11.20 - A contratada responderá integralmente pelos vícios, erros, inconsistências e falhas técnicas eventualmente identificados nos estudos e projetos, mesmo após a aprovação das medições e realização dos pagamentos.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, CNPJ nº 18.392.506/0001-59, situada a Avenida Catarina Eller, 421, Centro, Alto Jequitibá.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custos de Construção de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 - Os pagamentos observarão os percentuais correspondentes a cada etapa/produto do empreendimento, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEDOCE, vinculando-se à efetiva entrega, análise e aprovação dos respectivos produtos técnicos.

15.5 - O pagamento referente a cada produto ficará condicionado à completa aprovação técnica da etapa imediatamente anterior, observando a lógica sequencial de desenvolvimento dos serviços.

15.6 - A Administração poderá reter total ou parcialmente pagamentos quando constatadas inconsistências técnicas, pendências documentais, incompatibilidades entre disciplinas ou desconformidade dos produtos apresentados com as exigências do Termo de Referência.

15.7 - Eventuais revisões, correções, adequações ou complementações solicitadas pela fiscalização, AGEDOCE ou GERENCIADORA não ensejarão pagamentos adicionais, por constituírem obrigação inerente à adequada execução contratual.

15.8 - A etapa final do contrato somente será considerada concluída após:

- a) aprovação definitiva de todos os produtos técnicos;
- b) entrega dos arquivos físicos e digitais finais;
- c) entrega das ARTs correspondentes;
- d) encerramento das pendências técnicas eventualmente existentes;
- e) emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC - Índice Nacional de Custos de Construção acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9 - Para fins de concessão de reajuste contratual, a fiscalização do contrato deverá atestar formalmente que a execução dos serviços ocorreu dentro do cronograma aprovado e sem atrasos imputáveis à contratada.

16.10 - Caso sejam constatados atrasos, paralisações, suspensões ou prorrogações de prazo decorrentes de culpa exclusiva da contratada, os respectivos períodos poderão ser desconsiderados ("decotados") da contagem temporal utilizada para fins de cálculo do reajuste contratual, de modo que o índice de reajustamento incida apenas sobre o período efetivamente executado sem interrupções atribuíveis à contratada.

16.11 - O decote temporal referido no item anterior deverá ser devidamente fundamentado e registrado pela fiscalização contratual em relatório técnico circunstanciado, contendo:

- a) identificação do período afetado;
- b) descrição das ocorrências verificadas;
- c) indicação das causas do atraso ou paralisação;
- d) demonstração da responsabilidade da contratada;
- e) impacto no cronograma físico-financeiro;
- f) período efetivamente desconsiderado para fins de reajuste.

16.12 - Não serão considerados, para fins de decote, os atrasos ou paralisações decorrentes de:

- a) caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) fatos imputáveis exclusivamente à Administração;
- c) determinações de órgãos de controle ou fiscalização;
- d) situações supervenientes devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- e) alterações solicitadas formalmente pela contratante.

16.13 - A aplicação do decote temporal tem por finalidade preservar o equilíbrio contratual, evitar enriquecimento indevido e assegurar que o reajuste contratual reflita exclusivamente o período de efetiva execução regular do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

16.14 - A eventual aplicação do decote não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades contratuais, apuração de responsabilidade ou eventual recomposição do cronograma físico-financeiro do contrato.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa - **Fechado e Aberto**

17.3 - Regime de execução

17.3.1 - O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário.

17.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

c - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

V - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa da Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação destinada à comprovação da capacidade financeira do licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes do futuro contrato.

No presente caso, a contratação envolve prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, estudos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico relacionados à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá.

Trata-se de objeto de elevada complexidade técnica, multidisciplinar e estratégica, cuja execução demandará mobilização de equipe técnica especializada, realização de trabalhos de campo, utilização de equipamentos específicos, softwares técnicos, levantamentos georreferenciados, estudos ambientais e desenvolvimento integrado de múltiplos produtos técnicos ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, mostra-se indispensável que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira mínima compatível com a complexidade e responsabilidade inerentes ao objeto, especialmente para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) suportar os custos iniciais da execução contratual;
- b) manter estrutura técnica e operacional adequada;
- c) assegurar continuidade dos serviços;
- d) suportar despesas relacionadas aos trabalhos de campo;
- e) manter equipe técnica multidisciplinar qualificada;
- f) garantir fluxo financeiro suficiente até o recebimento das medições e pagamentos.

A insuficiência de capacidade econômico-financeira da contratada pode ocasionar graves prejuízos à Administração, incluindo:

- I - interrupção dos serviços;
- II - atraso no cronograma contratual;
- III - comprometimento da qualidade técnica dos produtos;
- IV - abandono contratual;
- V - incapacidade de mobilização da equipe técnica necessária;
- VI - descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- VII - inviabilização da futura implantação do empreendimento de saneamento básico.

Considerando que os serviços serão custeados com recursos oriundos do Contrato de Transferência firmado junto à AGEVAP/AGEDOCE, a adequada capacidade financeira da contratada também se mostra essencial para assegurar regularidade da execução, cumprimento dos cronogramas e atendimento das exigências técnicas dos órgãos financiadores e fiscalizadores.

Nesse sentido, a exigência de Certidão Negativa de Falência visa verificar a regularidade econômico-jurídica da empresa, evitando a contratação de licitantes em situação de insolvência, colapso financeiro ou incapacidade operacional que possam comprometer a execução contratual.

Da mesma forma, a exigência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) objetiva aferir a saúde financeira da empresa licitante, permitindo verificar sua capacidade de:

- a) honrar obrigações de curto prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) manter equilíbrio financeiro global;
- c) suportar financeiramente a execução contratual;
- d) possuir patrimônio suficiente para cobertura de suas obrigações totais;
- e) manter regularidade operacional durante toda a execução do contrato.

A adoção de índices iguais ou superiores a 1 (um) constitui parâmetro usualmente adotado pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, representando demonstração mínima de equilíbrio financeiro e suficiência patrimonial para execução das obrigações assumidas.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a possibilidade de comprovação alternativa da capacidade econômico-financeira mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, especialmente nas hipóteses em que os índices contábeis apresentados sejam inferiores aos parâmetros exigidos.

Tal previsão busca preservar a competitividade do certame, permitindo participação de empresas que, embora eventualmente não atendam integralmente aos índices contábeis fixados, demonstrem capacidade financeira compatível com a execução contratual por outros meios admitidos pela legislação.

Foram igualmente observadas as disposições legais relativas às empresas recém-constituídas, admitindo-se apresentação de balanço de abertura e limitação da análise contábil ao período efetivamente existente, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório mostram-se proporcionais, razoáveis, tecnicamente justificadas e juridicamente adequadas, não possuindo caráter restritivo indevido, mas sim preventivo e protetivo ao interesse público, objetivando selecionar empresa com efetiva capacidade financeira para execução regular, contínua e segura do objeto contratado.

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

Obs.: Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU ou CRT de origem e providenciar visto junto ao CREA ou CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ou CRT do Estado de Minas Gerais até o início da execução.

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da Licitante, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, emitidos em nome da empresa licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços técnicos de engenharia compatíveis, em características, complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da presente contratação.

17.9.2.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência da licitante na execução de serviços relacionados, dentre outros, a:

- a) elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário;
- b) estudos de concepção em saneamento básico;
- c) elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia sanitária;
- d) levantamentos topográficos e cadastrais;
- e) estudos ambientais;
- f) estudos geotécnicos;
- g) elaboração de projetos de infraestrutura sanitária ou hidráulica;
- h) serviços técnicos de engenharia consultiva em saneamento básico.

17.9.2.3 - Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para comprovação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo:

- a) identificação do contratante;
- b) identificação da contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) local de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

17.9.2.4 - A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados, certidões e documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou confirmação junto aos respectivos emitentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do corpo técnico da licitante, comprovando a execução de serviços técnicos compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

17.9.3.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados pertinentes os acervos técnicos relacionados à elaboração de projetos e estudos técnicos na área de saneamento básico, especialmente aqueles envolvendo:

- a) sistemas de esgotamento sanitário;
- b) redes coletoras;
- c) interceptores;
- d) estações elevatórias de esgoto;
- e) estações de tratamento de esgoto;
- f) estudos ambientais;
- g) projetos hidráulicos e sanitários;
- h) engenharia consultiva aplicada ao saneamento básico.

17.9.3.3 - O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços contratados, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia autorização da Administração e apresentação de profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.9.3.4 - A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) ficha de registro de empregado;
- c) contrato social ou ato constitutivo, quando se tratar de sócio ou diretor da empresa;
- d) contrato de prestação de serviços vigente;
- e) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do referido profissional.

17.9.3.5 - A declaração de contratação futura prevista na alínea "e" deverá conter manifestação expressa do profissional quanto à disponibilidade e compromisso de participação na execução do objeto em caso de contratação da licitante.

a) Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre permitido o somatório dos atestados, admitindo-se ainda, a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CAT's de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Considerando a natureza técnica e a complexidade do objeto a ser contratado, a vistoria técnica prévia mostra-se medida relevante para que os licitantes obtenham conhecimento adequado das condições locais de execução dos serviços, das características topográficas, das áreas urbanas abrangidas, das estruturas existentes, das possíveis interferências e das particularidades relacionadas ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.10.2 - A vistoria técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes melhor compreensão das condições reais de execução dos serviços, permitindo adequada avaliação:

- a) das condições das áreas objeto dos levantamentos;
- b) das características do sistema existente;
- c) das dificuldades operacionais dos trabalhos de campo;
- d) das condições de acesso às áreas de estudo;
- e) das interferências urbanas, ambientais e operacionais;
- f) das peculiaridades técnicas que poderão impactar a elaboração dos estudos e projetos.

17.10.3 - A realização da vistoria será facultativa, assegurado aos licitantes o direito de promovê-la previamente à apresentação das propostas.

17.10.4 - O licitante que optar pela realização da vistoria deverá realizar agendamento prévio junto ao Município, por meio de telefone ou endereço eletrônico indicado no edital, sendo disponibilizada data e horário específicos para atendimento, de modo a garantir adequada organização administrativa e evitar coincidência simultânea entre licitantes.

17.10.5 - A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou profissional técnico por ela indicado, devidamente identificado, mediante apresentação:

- a) de documento oficial de identificação com foto;
- b) de documento que comprove sua vinculação ou autorização para representação da empresa na realização da vistoria.

17.10.6 - Ao final da vistoria, será emitido Atestado de Visita Técnica pela Administração Municipal, comprovando a realização da visita pelo licitante.

17.10.7 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria técnica, poderá substituí-la mediante apresentação de declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto.

17.10.8 - A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, características



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



das áreas de estudo, interferências existentes ou quaisquer fatores relacionados à execução contratual, permanecendo sob integral responsabilidade da contratada os riscos e ônus decorrentes da execução dos serviços.

17.10.9 - A eventual opção pela não realização da vistoria não afasta a obrigação da contratada de executar integralmente os serviços em conformidade com as exigências técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

17.10.10 - A Administração disponibilizará aos interessados, independentemente da realização da vistoria, os documentos técnicos, informações e elementos disponíveis relacionados ao objeto da contratação, observadas as limitações técnicas e administrativas existentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 419.789,76 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.05.01 15.452.0005.2115 3.3.90.39.00 ficha 245 fonte 1.500

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



pequeno porte.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, com base na Lei Municipal nº 1.461/2025, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município de Alto Jequitibá;

II - âmbito regional: o âmbito dos Municípios que integram a Mesorregião e/ou Microrregião geográfica, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Código 61 - MICRORREGIÃO DE MANHUAÇU, composta pelos seguintes Municípios: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Conceição de Ipanema, Durandé, Ipanema, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Mutum, Pocrane, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia, Taparuba..

20.5 - Com amparo na Lei Municipal nº 1.461/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014 na condução do certame serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Alto Jequitibá/MG e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 11/05/2026.

Joyce Cezar da Costa
Diretor(a) Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Trata-se da contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, cadastro técnico, projeto básico, projeto executivo e demais serviços de apoio técnico necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da sede do Município de Alto Jequitibá.

2.2 - A contratação decorre da necessidade de estruturação técnica do sistema de esgotamento sanitário municipal, visando à ampliação das condições de saneamento básico, melhoria da qualidade de vida da população, preservação ambiental e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao setor.

2.3 - Destaca-se que o Município foi contemplado com recursos financeiros destinados à elaboração dos projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário, por meio do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto contempla especificamente a execução de ações relativas ao projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal.

2.4 - O referido instrumento prevê o repasse financeiro no valor total de R\$ 419.789,76 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), oriundo do CBH-Manhuaçu, destinado especificamente ao financiamento da elaboração dos projetos relacionados ao Sistema de Esgotamento Sanitário municipal.

2.5 - Conforme previsto no instrumento celebrado, compete ao Município promover procedimento licitatório destinado à contratação de empresa executora especializada para elaboração do projeto, observadas as exigências técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas pela AGEVAP/AGEDOCE, CAIXA/GERENCIADORA e legislação aplicável.

2.6 - A contratação mostra-se necessária em razão da elevada complexidade técnica inerente aos sistemas de esgotamento sanitário, os quais demandam conhecimento especializado, experiência comprovada e domínio das normas técnicas, ambientais, sanitárias e regulatórias vigentes. Empresas especializadas possuem capacidade técnica para desenvolver soluções eficientes, sustentáveis e compatíveis com a realidade local, garantindo a qualidade, funcionalidade, segurança operacional e viabilidade futura do sistema.

2.7 - Adicionalmente, os serviços envolvem a realização de estudos de concepção e viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



técnica, econômica e ambiental, fundamentais para definição das alternativas mais adequadas ao Município, considerando aspectos como crescimento populacional, características topográficas, disponibilidade hídrica, áreas de expansão urbana, eficiência operacional, custos de implantação, manutenção e sustentabilidade do sistema a longo prazo.

2.8 - Ressalta-se ainda que a elaboração dos projetos exige atuação multidisciplinar, abrangendo áreas como engenharia civil, sanitária, ambiental, hidráulica, elétrica, geotécnica e topográfica, além de atividades de cadastro técnico, planejamento, orçamento, licenciamento ambiental e compatibilização técnica entre disciplinas. A contratação de empresa especializada possibilita a integração dessas áreas, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, retrabalho, atrasos e inadequações futuras.

2.9 - Importante destacar que o Contrato de Transferência estabelece obrigações técnicas específicas ao Município, incluindo a necessidade de garantir a aprovação do projeto perante a CAIXA/GERENCIADORA, realizar as adequações eventualmente exigidas, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados e assegurar a exequibilidade técnica do empreendimento.

2.10 - Além disso, o instrumento firmado prevê prazo determinado para atendimento das exigências técnicas e retirada da cláusula suspensiva, tornando imprescindível a contratação de empresa com capacidade operacional e técnica compatível com a complexidade e os prazos do empreendimento.

2.11 - Por fim, ressalta-se que a implantação futura do Sistema de Esgotamento Sanitário representa medida essencial para promoção da saúde pública, redução de impactos ambientais, proteção dos recursos hídricos e atendimento às diretrizes da política nacional de saneamento básico, constituindo investimento estratégico para o desenvolvimento urbano, ambiental e sanitário do Município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; Dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.1.5 - Outro ponto de fundamental relevância consiste na observância rigorosa dos prazos, etapas e cronogramas previstos para a execução dos serviços, tanto sob o aspecto técnico quanto administrativo, devendo a contratada desenvolver os trabalhos em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e pelas exigências estabelecidas pela AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA, assegurando a adequada evolução e conclusão de todas as etapas dos estudos e projetos contratados.

4.1.6 - A execução contratual compreenderá a elaboração integrada dos estudos técnicos, levantamentos, projetos e serviços complementares necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal, incluindo, no mínimo:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

4.1.7 - O cadastro técnico deverá contemplar:

- a) unidades não lineares, incluindo poços de visita, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE);
- b) unidades lineares, abrangendo redes coletoras, interceptores e emissários;
- c) identificação de áreas irregulares e desprovidas de rede;
- d) representação georreferenciada no sistema SIRGAS 2000.

4.1.8 - O projeto deverá prever todas as estruturas necessárias ao adequado funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, incluindo:

- a) redes coletoras;
- b) coletores principais;
- c) estações elevatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- d) tubulações de recalque;
- e) emissários;
- f) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE;
- g) dispositivos complementares e interligações com sistemas existentes.

4.1.9 - Caberá à contratada a responsabilidade integral pela consistência técnica, compatibilização entre disciplinas, precisão dos levantamentos, adequação das soluções propostas e exequibilidade dos projetos apresentados, devendo os documentos técnicos possibilitar futura execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário sem inconsistências, omissões ou incompatibilidades relevantes.

4.1.10 - O Plano de Trabalho, primeiro produto da contratação, deverá ser apresentado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e conter, no mínimo:

- a) detalhamento das etapas do projeto;
- b) cronograma físico-financeiro;
- c) metodologia dos trabalhos de campo;
- d) composição da equipe técnica;
- e) metodologia dos levantamentos topográficos e geotécnicos;
- f) metodologia de elaboração dos projetos de engenharia;
- g) metodologia dos estudos ambientais;
- h) identificação de riscos e estratégias mitigadoras;
- i) plano de comunicação entre contratada e Administração.

4.1.11 - Antes do início da execução dos serviços, deverá ser realizada reunião técnica entre contratada e contratante, presencial ou virtual, destinada ao alinhamento das atividades, esclarecimento de dúvidas e organização da execução contratual, sendo vedado o início dos trabalhos antes da emissão da Ordem de Serviço e apresentação da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.1.12 - Para fins de comprovação de capacidade técnica, poderão ser exigidos atestados relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, estudos de concepção, levantamentos topográficos, cadastro técnico, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projetos hidráulicos, projetos sanitários e demais serviços técnicos especializados correlatos ao setor de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.1.13 - Consideram-se ainda requisitos técnicos relevantes da contratação:

- a) observância das diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu (PDRH Manhuaçu) e do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE);
- b) compatibilização entre projetos e disciplinas técnicas;
- c) atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento básico;
- d) observância das exigências ambientais e regulatórias pertinentes;
- e) elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros necessários à futura licitação das obras;
- f) atendimento integral às exigências técnicas da AGEVAP/AGEDOCE, CAIXA/GERENCIADORA e demais órgãos envolvidos no acompanhamento e aprovação do empreendimento.

4.1.14 - Como requisitos em sentido amplo (lato sensu), a contratação deverá observar:

- a) observância das normas pertinentes à modalidade licitatória aplicável ao caso concreto;
- b) estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase preparatória quanto da fase externa da licitação;
- c) correta estimativa do valor da contratação, com base nos parâmetros técnicos, quantitativos, composições referenciais e planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento;
- d) observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas relativas à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva e das exigências constantes do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE;
- e) garantia de adequada gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento técnico por profissional habilitado designado pela Administração;
- f) observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e sustentabilidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento;
- g) entrega de todos os produtos técnicos em conformidade com os padrões, formatos, exigências e critérios de aprovação definidos pela Administração, AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA.

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de obras similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência por um profissional técnico habilitado.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

4.2.6 - Portanto, o Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao Termo de Referência delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.2.7 - Considerando a natureza multidisciplinar e a elevada complexidade técnica do objeto, a futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integrada de estudos, levantamentos, projetos e serviços técnicos especializados relacionados a sistemas de esgotamento sanitário, abrangendo atividades de engenharia sanitária, ambiental, hidráulica, topografia, geoprocessamento e elaboração de projetos executivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.2.8 - A exigência de qualificação técnica deverá observar a necessidade de garantir a compatibilidade entre os serviços anteriormente executados pela licitante e os produtos previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados:

- a) à elaboração de estudos de concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES;
- b) ao desenvolvimento de projetos de redes coletoras, interceptores, emissários e coletores-tronco;
- c) à elaboração de projetos de Estações Elevatórias de Esgoto - EEE;
- d) à elaboração de projetos de Estações de Tratamento de Esgoto - ETE;
- e) à realização de levantamentos topográficos e cadastros técnicos georreferenciados;
- f) à elaboração de estudos ambientais e projetos executivos multidisciplinares.

4.2.9 - A Administração poderá exigir comprovação de experiência anterior em serviços técnicos relacionados ao saneamento básico, especialmente aqueles vinculados à implantação, ampliação, adequação ou modernização de Sistemas de Esgotamento Sanitário, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos produtos previstos no Termo de Referência.

4.2.10 - Em razão das exigências técnicas estabelecidas pela AGEVAP/AGEDOCE, CAIXA/GERENCIADORA e normas técnicas aplicáveis ao setor de saneamento, a qualificação técnica deverá assegurar que a futura contratada detenha conhecimento e experiência suficientes para elaboração de produtos aptos à futura aprovação técnica e viabilização do empreendimento.

4.2.11 - A comprovação de capacidade técnico-operacional poderá contemplar serviços compatíveis com os seguintes produtos previstos no Termo de Referência:

- a) cadastro técnico de unidades lineares e não lineares;
- b) levantamentos topográficos convencionais e/ou aerofotogramétricos;
- c) estudos de concepção e viabilidade técnica;
- d) estudos ambientais preliminares e consolidados;
- e) projetos básicos e executivos de sistemas de esgotamento sanitário;
- f) elaboração de memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.2.12 - A Administração poderá exigir a comprovação de que os profissionais indicados para composição da equipe técnica possuam experiência compatível com as respectivas áreas de atuação, considerando a necessidade de atuação multidisciplinar na execução do objeto, especialmente nas áreas de engenharia sanitária, civil, ambiental, hidráulica, elétrica, estrutural, geotécnica e topografia.

4.2.13 - Considerando que os serviços envolvem levantamentos de campo, atividades georreferenciadas, cadastro técnico e elaboração de projetos executivos complexos, poderá ser exigida a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, Certidões de Acervo Técnico - CATs e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva experiência da licitante e de seus responsáveis técnicos.

4.2.14 - A futura contratada deverá ainda demonstrar capacidade para desenvolvimento e compatibilização de produtos técnicos em ambiente digital, incluindo arquivos vetoriais, sistemas georreferenciados, bases cartográficas e integração de dados técnicos compatíveis com o SIGAWEB DOCE e demais plataformas eventualmente exigidas pela AGEVAP/AGEDOCE.

4.2.15 - A qualificação técnica deverá considerar, ainda, a necessidade de observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de saneamento, levantamento topográfico, cadastro técnico, georreferenciamento, projetos hidráulicos, estruturas sanitárias, estudos ambientais e demais normas correlatas pertinentes ao objeto da contratação.

4.2.16 - Em razão da relevância ambiental e sanitária do empreendimento, a exigência de qualificação técnica mostra-se medida indispensável à adequada proteção do interesse público, à correta aplicação dos recursos oriundos do CBH-Manhuaçu e à garantia da qualidade técnica dos produtos que subsidiarão a futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alto Jequitibá.

4.3 - Da natureza do objeto

4.3.1 - O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, cadastro técnico, levantamentos topográficos, projeto básico, projeto executivo e demais serviços de apoio técnico necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Alto Jequitibá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documentos técnicos da AGEVAP/AGEDOCE e demais anexos do procedimento.

4.3.2 - Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo atividades de engenharia consultiva, planejamento, estudos técnicos, levantamentos, elaboração de projetos e desenvolvimento de soluções técnicas relacionadas ao saneamento básico e sistemas de esgotamento sanitário.

4.3.3 - Os serviços previstos compreendem, dentre outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) elaboração de Plano de Trabalho;
- b) execução de cadastro técnico georreferenciado;
- c) levantamentos topográficos e aerofotogramétricos;
- d) estudos de concepção e viabilidade técnica, ambiental e econômica;
- e) elaboração de projeto básico;
- f) realização de estudos geotécnicos;
- g) elaboração de estudos ambientais preliminares e consolidados;
- h) elaboração de projeto executivo multidisciplinar;
- i) elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à futura execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

4.3.4 - O objeto contempla ainda o desenvolvimento de soluções técnicas relacionadas à implantação de redes coletoras, interceptores, emissários, coletores-tronco, estações elevatórias, linhas de recalque, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário municipal, conforme as diretrizes estabelecidas no Programa 13 - Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento, no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu e no Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE.

4.3.5 - A contratação demanda atuação técnica multidisciplinar envolvendo áreas de engenharia sanitária, civil, ambiental, hidráulica, elétrica, estrutural, geotécnica, topografia, geoprocessamento e planejamento, considerando a necessidade de compatibilização técnica entre os diversos estudos e projetos que compõem o empreendimento.

4.3.6 - Ressalta-se que os produtos técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes ambientais aplicáveis, exigências da AGEVAP/AGEDOCE, orientações da CAIXA/GERENCIADORA e demais parâmetros técnicos previstos no Termo de Referência, assegurando a viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica do futuro Sistema de Esgotamento Sanitário.

4.3.7 - O enquadramento do objeto como serviço técnico especializado de engenharia consultiva é inequívoco, considerando que as atividades contratadas possuem natureza predominantemente intelectual, demandam elevado grau de especialização técnica, desenvolvimento de soluções específicas, realização de levantamentos e estudos complexos, além da elaboração de projetos executivos indispensáveis à futura implantação da infraestrutura pública de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.3.8 - Ressalta-se ainda que os estudos e projetos objeto da contratação deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor de saneamento básico e recursos hídricos.

4.3.3 - A Obra objeto da presente licitação é **ESPECIAL**, sob a seguinte justificativa: justificativa: nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando sua elevada complexidade técnica, natureza predominantemente intelectual e necessidade de desenvolvimento de soluções específicas e individualizadas para atendimento das demandas do Município de Alto Jequitibá.

4.3.4 - Diferentemente dos serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o presente objeto demanda estudos técnicos aprofundados, avaliações multidisciplinares, análise de viabilidade técnica, ambiental e econômica, bem como desenvolvimento de soluções customizadas compatíveis com as características territoriais, urbanísticas, ambientais e operacionais do sistema de esgotamento sanitário municipal.

4.3.5 - A contratação envolve atividades técnicas especializadas relacionadas:

- a) à elaboração de estudo de concepção;
- b) ao desenvolvimento de soluções de engenharia sanitária;
- c) à realização de levantamentos topográficos e cadastro técnico georreferenciado;
- d) à execução de estudos ambientais e geotécnicos;
- e) à elaboração de projeto básico e projeto executivo multidisciplinar;
- f) à compatibilização técnica entre diferentes disciplinas de engenharia;
- g) à definição de alternativas técnicas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

4.3.6 - O objeto exige atuação integrada de profissionais especializados nas áreas de engenharia sanitária, civil, ambiental, hidráulica, elétrica, estrutural, geotécnica, topografia e geoprocessamento, circunstância que evidencia a complexidade técnica e a necessidade de elevado grau de especialização para adequada execução dos serviços.

4.3.7 - Os serviços a serem contratados não se limitam à reprodução de soluções padronizadas ou rotineiras, exigindo desenvolvimento técnico específico e elaboração de estudos individualizados, considerando fatores como:

- a) características topográficas da área de abrangência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) crescimento urbano e projeções populacionais;
- c) definição de traçados e alternativas técnicas;
- d) análise de corpos receptores;
- e) condições ambientais locais;
- f) integração com estruturas eventualmente existentes;
- g) viabilidade operacional, ambiental e econômica do sistema.

4.3.8 - A elevada complexidade do objeto também decorre da necessidade de observância simultânea:

- a) das normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento básico;
- b) das diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;
- c) das exigências da AGEVAP/AGEDOCE;
- d) das condicionantes ambientais pertinentes;
- e) das exigências técnicas da CAIXA/GERENCIADORA;
- f) das diretrizes do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13.

4.3.9 - Ressalta-se ainda que os produtos técnicos elaborados servirão de base para futura implantação da infraestrutura pública de saneamento básico do Município, exigindo elevado grau de precisão técnica, compatibilização entre disciplinas, segurança operacional, viabilidade executiva e conformidade normativa, fatores incompatíveis com o enquadramento do objeto como simples serviço comum de engenharia.

4.3.10 - O caráter predominantemente intelectual da contratação também se evidencia pela necessidade de elaboração de estudos técnicos, diagnósticos, análises comparativas, modelagens, memoriais, especificações técnicas, soluções de engenharia e documentos executivos complexos, todos desenvolvidos de forma personalizada para a realidade local do Município.

4.3.11 - Dessa forma, considerando a heterogeneidade, complexidade técnica, multidisciplinaridade e natureza intelectual dos serviços pretendidos, conclui-se que o objeto enquadra-se juridicamente como serviço especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, na execução dos serviços técnicos especializados, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis ao setor de saneamento básico e recursos hídricos.

4.4.1.1 - A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE e normas técnicas aplicáveis, práticas voltadas à minimização de impactos ambientais, racionalização do uso de recursos naturais e promoção da sustentabilidade ambiental, observando especialmente:

- a) elaboração de soluções técnicas compatíveis com a preservação dos recursos hídricos e com a melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio Manhuaçu;
- b) desenvolvimento de estudos e projetos voltados à redução do lançamento irregular de esgoto sanitário em corpos hídricos, contribuindo para melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- c) observância das diretrizes ambientais previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu e no Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE;
- d) adoção de soluções de engenharia que promovam eficiência operacional, sustentabilidade do sistema e racionalização de custos futuros de operação e manutenção;
- e) utilização de metodologias e tecnologias que reduzam impactos ambientais decorrentes dos levantamentos de campo e atividades técnicas executadas;
- f) correta destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante levantamentos, sondagens, estudos de campo e demais atividades técnicas correlatas;
- g) observância das normas ambientais aplicáveis aos estudos, levantamentos e projetos de saneamento básico, inclusive quanto ao licenciamento ambiental e proteção de áreas ambientalmente sensíveis;
- h) utilização, sempre que possível, de ferramentas digitais, georreferenciamento, bases cartográficas eletrônicas e sistemas informatizados que reduzam consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



desnecessário de materiais físicos e promovam maior eficiência técnica;

i) observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis da ABNT, CONAMA, ANA, IGAM, INMETRO e demais órgãos reguladores relacionados ao saneamento básico e recursos hídricos;

j) adoção de medidas voltadas à segurança do trabalho e proteção da equipe técnica durante a execução de levantamentos de campo, sondagens, inspeções técnicas e demais atividades operacionais, com fornecimento e fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.4.1.2 - Considerando que o objeto da contratação possui finalidade diretamente relacionada à melhoria das condições ambientais, sanitárias e de preservação dos recursos hídricos do Município de Alto Jequitibá, os estudos e projetos deverão priorizar soluções técnicas ambientalmente sustentáveis, economicamente viáveis e operacionalmente eficientes, observando os princípios da prevenção, eficiência, racionalidade e desenvolvimento sustentável.

4.4.1.3 - Os produtos técnicos elaborados deverão contemplar avaliação dos impactos ambientais associados à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo medidas mitigadoras, diretrizes de controle ambiental e soluções compatíveis com a legislação ambiental vigente e com as características da bacia hidrográfica do Rio Manhuaçu.

5 - Levantamento de Mercado

5.11 - Registra-se que a presente contratação decorre do Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025, firmado entre a AGEVAP/AGEDOCE e o Município de Alto Jequitibá, objetivando a transferência de recursos financeiros para elaboração do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede municipal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13.

5.12 - A contratação encontra-se vinculada ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e integra as ações estruturantes previstas no Plano de Aplicação Plurianual - PAP 2024/2025 do CBH-Manhuaçu, especialmente no âmbito do Programa 13 - Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento, voltado à melhoria dos indicadores de esgotamento sanitário e preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

5.13 - Conforme estabelecido no Contrato de Transferência, a futura contratação deverá observar as exigências técnicas, administrativas e operacionais da AGEVAP/AGEDOCE, da CAIXA/GERENCIADORA e dos órgãos de controle envolvidos na gestão dos recursos hídricos, inclusive quanto à análise de viabilidade técnica, aprovação dos produtos e acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



5.14 - A análise de mercado também considerou que os serviços objeto da contratação deverão atender integralmente às exigências constantes do Termo de Referência elaborado pela AGEDOCE, documento técnico altamente detalhado, estruturado em múltiplos produtos especializados, contemplando:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cadastro Técnico;
- c) Estudos Topográficos;
- d) Estudo de Concepção;
- e) Projeto Básico;
- f) Estudos Geotécnicos;
- g) Estudos Ambientais;
- h) Projeto Executivo multidisciplinar.

5.15 - Verificou-se ainda que a metodologia de elaboração dos projetos adotada pela AGEVAP/AGEDOCE exige elevado grau de detalhamento técnico, incluindo:

- a) levantamentos aerofotogramétricos;
- b) cadastro técnico georreferenciado;
- c) estudos de viabilidade técnica, ambiental e econômica;
- d) projetos de redes coletoras, interceptores, emissários, EEE e ETE;
- e) projetos elétricos, estruturais, mecânicos, civis e de terraplanagem;
- f) elaboração de orçamentos executivos, memoriais e manuais operacionais.

5.16 - O levantamento de mercado levou em consideração os critérios técnicos e parâmetros de produtividade definidos pela AGEDOCE para elaboração de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, incluindo dados de população urbana, área de abrangência, extensão estimada de rede, número de poços de visita, vazão estimada de esgoto, produtividade técnica das equipes e custos referenciais de engenharia consultiva.

5.17 - Dentre os parâmetros técnicos utilizados na composição da estimativa e avaliação da solução de mercado, destacam-se:

- a) população urbana estimada de 4.495 habitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- b) área de abrangência estimada de 1,46 km²;
- c) extensão estimada de rede de esgoto de 11.352,43 metros;
- d) estimativa de 142 poços de visita;
- e) cronograma estimado de execução de 6 meses;
- f) necessidade de cadastro técnico e projeção de aproximadamente 11,35 km de rede de esgoto.

5.18 - A análise de mercado também considerou a necessidade de mobilização técnica especializada para execução dos levantamentos e atividades de campo, incluindo deslocamentos, equipe técnica multidisciplinar, equipamentos específicos, softwares especializados, serviços de apoio técnico, sondagens, ensaios e levantamentos complementares, conforme metodologia definida pela AGEDOCE.

5.19 - Verificou-se ainda que os custos de referência utilizados pela AGEDOCE adotam parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente para serviços de engenharia consultiva, incluindo referências da Fundação Getúlio Vargas - FGV, índices do SINAENCO e metodologias próprias para composição de custos técnicos especializados de saneamento básico.

5.20 - Ademais, a solução adotada mostra-se compatível com as diretrizes do Programa Escola de Projetos da AGEVAP/AGEDOCE, iniciativa voltada ao desenvolvimento de ações estruturantes para melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da Bacia do Rio Doce, especialmente por meio da elaboração de projetos de saneamento básico aptos à futura captação de recursos e execução de obras estruturais.

6 - Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, levantamentos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico, projeto executivo e demais serviços complementares necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá.

6.2 - A solução foi estruturada de forma integrada e multidisciplinar, contemplando todas as etapas técnicas necessárias ao adequado planejamento, concepção, dimensionamento, compatibilização e detalhamento executivo do sistema de esgotamento sanitário municipal, possibilitando futura execução das obras com segurança técnica, viabilidade operacional, adequação ambiental e eficiência econômica.

6.3 - O objeto contempla a elaboração dos seguintes produtos técnicos:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

6.4 - A solução prevê a realização de cadastro técnico georreferenciado das estruturas existentes, incluindo unidades lineares e não lineares do sistema, levantamento de redes, poços de visita, estações elevatórias, áreas irregulares e demais componentes necessários à adequada caracterização da infraestrutura sanitária existente.

6.5 - Os estudos topográficos e aerofotogramétricos deverão fornecer base técnica precisa para desenvolvimento dos projetos, incluindo levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento, vetorização, modelagem cartográfica e obtenção de dados técnicos indispensáveis à definição das soluções de engenharia.

6.6 - O estudo de concepção compreenderá análise técnica comparativa das alternativas possíveis para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando avaliação de viabilidade técnica, ambiental, operacional e econômica, definição de traçados, tecnologias de tratamento, unidades operacionais, dimensionamento preliminar e escolha da solução mais adequada à realidade municipal.

6.7 - A solução deverá contemplar o desenvolvimento de projetos das seguintes estruturas e unidades operacionais:

- a) redes coletoras;
- b) interceptores;
- c) emissários;
- d) coletores-tronco;
- e) estações elevatórias de esgoto - EEE;
- f) linhas de recalque;
- g) estação de tratamento de esgoto - ETE;
- h) dispositivos acessórios e estruturas complementares necessárias ao adequado funcionamento do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.8 - O projeto básico deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para caracterização completa do empreendimento, contendo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, peças gráficas, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, memorial de execução e especificações de materiais e equipamentos.

6.9 - O projeto executivo deverá promover o detalhamento integral das soluções aprovadas no projeto básico, incluindo:

- a) projetos elétricos;
- b) projetos estruturais;
- c) projetos mecânicos;
- d) projetos civis;
- e) projetos de terraplanagem;
- f) orçamento executivo;
- g) memorial executivo atualizado;
- h) manual de operação do sistema.

6.10 - A solução contempla ainda a realização de estudos ambientais preliminares e consolidados, objetivando identificar impactos ambientais associados ao empreendimento, subsidiar processos de licenciamento ambiental e assegurar compatibilidade das soluções propostas com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de preservação dos recursos hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu.

6.11 - Os estudos geotécnicos deverão fornecer informações técnicas indispensáveis à definição das fundações, estabilidade das estruturas, condições do solo e viabilidade construtiva das unidades operacionais previstas no sistema.

6.12 - A solução adotada deverá observar integralmente:

- a) as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao saneamento básico;
- b) as diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;
- c) as diretrizes do Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE;
- d) as exigências da AGEVAP/AGEDOCE;
- e) as orientações técnicas da CAIXA/GERENCIADORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) a legislação ambiental, sanitária e de recursos hídricos aplicável.

6.13 - A solução proposta possui caráter estruturante e estratégico para o Município, considerando que os produtos técnicos elaborados servirão de base para futura captação de recursos e execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, contribuindo diretamente para:

- a) melhoria da qualidade ambiental;
- b) redução da poluição hídrica;
- c) melhoria das condições de saúde pública;
- d) ampliação da cobertura de saneamento básico;
- e) preservação dos recursos hídricos;
- f) atendimento às metas de universalização do saneamento.

6.14 - A contratação encontra-se vinculada ao Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, integrante do Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-Manhuaçu, financiado com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito do Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025 firmado entre a AGEVAP/AGEDOCE e o Município de Alto Jequitibá/MG.

6.15 - A solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, ambiental, operacional e econômico, considerando a inexistência de estrutura técnica municipal suficiente para elaboração interna dos estudos e projetos, a elevada complexidade multidisciplinar do objeto e a necessidade de atendimento às exigências específicas da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA.

6.16 - Considerando a natureza técnica, multidisciplinar e altamente especializada do objeto, mostra-se imprescindível a aplicação rigorosa da análise de exequibilidade das propostas apresentadas no certame, especialmente diante da complexidade dos serviços de engenharia consultiva relacionados à elaboração de estudos e projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

6.16.1 - Os serviços pretendidos envolvem mobilização de equipe técnica especializada, levantamentos de campo, cadastro técnico georreferenciado, estudos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, elaboração de projetos multidisciplinares e utilização de softwares, equipamentos e metodologias técnicas específicas, demandando estrutura operacional compatível e custos mínimos necessários à adequada execução contratual.

6.16.2 - Nesse contexto, propostas excessivamente reduzidas podem comprometer diretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) a qualidade técnica dos estudos e projetos;
- b) a precisão dos levantamentos de campo;
- c) a compatibilização entre disciplinas;
- d) o atendimento às exigências da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA;
- e) a viabilidade futura do empreendimento;
- f) o cumprimento dos prazos contratuais;
- g) a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos do CBH-Manhuaçu.

6.16.3 - Ressalta-se que os produtos técnicos elaborados servirão de base para futura execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, razão pela qual eventual deficiência técnica, inconsistência ou inexecutabilidade contratual poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público, atrasos na implementação do empreendimento, reprovação técnica dos projetos e necessidade de retrabalho.

6.16.4 - Dessa forma, deverão ser rigorosamente observadas as disposições do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque:

I - serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração;

II - propostas inferiores a 85% do orçamento deverão ensejar exigência de garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor da proposta e 85% do orçamento estimado.

6.16.5 - A adoção de tais medidas mostra-se indispensável à preservação da segurança técnica, qualidade dos produtos, regularidade contratual e adequada execução do objeto.

6.17 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA - ART. 58 DA LEI Nº 14.133/2021

6.17.1 - A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se plenamente justificada diante da elevada complexidade técnica, relevância estratégica e vulto econômico do objeto.

6.17.2 - A presente contratação envolve serviços técnicos especializados de engenharia consultiva destinados à elaboração de estudos e projetos estruturantes de saneamento básico, financiados com recursos oriundos do CBH-Manhuaçu, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13 da AGEVAP/AGEDOCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.17.3 - A exigência da garantia de proposta possui como objetivos:

- a) conferir maior seriedade e comprometimento às propostas apresentadas;
- b) reduzir riscos de participação de licitantes sem efetiva capacidade econômico-financeira ou técnica;
- c) desestimular apresentação de propostas aventureiras, temerárias ou inexequíveis;
- d) minimizar riscos de desistência injustificada do licitante vencedor;
- e) assegurar maior estabilidade, segurança e confiabilidade ao procedimento licitatório.

6.17.4 - A medida mostra-se especialmente necessária em razão:

- I - da elevada especialização técnica exigida;
- II - da necessidade de mobilização de equipe multidisciplinar;
- III - da responsabilidade técnica envolvida na elaboração dos produtos;
- IV - do impacto estratégico do empreendimento para o Município;
- V - da necessidade de observância rigorosa dos prazos e exigências da AGEVAP/AGEDOCE;
- VI - do risco de prejuízo à continuidade do programa financiado em caso de abandono ou não formalização contratual pelo vencedor.

6.17.5 - Além disso, considerando tratar-se de contratação financiada com recursos vinculados e submetida a rígido controle técnico e financeiro, a exigência da garantia da proposta constitui medida proporcional, razoável e compatível com a complexidade do objeto, não possuindo caráter restritivo indevido à competitividade.

6.18 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.18.1 - A exigência de qualificação técnica mostra-se indispensável em razão da elevada complexidade, multidisciplinaridade e relevância técnica do objeto contratado.

6.18.2 - Os serviços envolvem atividades especializadas de engenharia consultiva relacionadas à elaboração de:

- a) estudo de concepção;
- b) cadastro técnico georreferenciado;
- c) estudos topográficos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- d) estudos ambientais;
- e) estudos geotécnicos;
- f) projetos básicos e executivos de Sistema de Esgotamento Sanitário;
- g) projetos de redes coletoras, interceptores, emissários, EEE e ETE.

6.18.3 - A adequada execução do objeto exige experiência prévia compatível, domínio de normas técnicas específicas, capacidade operacional, equipe multidisciplinar qualificada e conhecimento técnico especializado em saneamento básico e recursos hídricos.

6.18.4 - A exigência de qualificação técnica objetiva:

- I - assegurar a adequada execução dos serviços;
- II - reduzir riscos de falhas técnicas e incompatibilidades de projeto;
- III - garantir atendimento às exigências da AGEVAP/AGEDOCE e órgãos ambientais;
- IV - assegurar a viabilidade futura do empreendimento;
- V - proteger o interesse público e os recursos financeiros envolvidos.

Trata-se, portanto, de exigência proporcional, pertinente e diretamente vinculada à complexidade do objeto licitado.

6.19 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.19.1 - A exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira mínima compatível com as obrigações assumidas na contratação.

6.19.2 - O objeto exige:

- a) mobilização de equipe técnica especializada;
- b) execução de atividades de campo;
- c) utilização de equipamentos e softwares específicos;
- d) realização de levantamentos, estudos e ensaios técnicos;
- e) manutenção de estrutura operacional contínua durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.19.3 - Além disso, os serviços possuem cronograma técnico complexo e dependem de adequada capacidade financeira da contratada para suportar custos operacionais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, despesas técnicas e demais encargos inerentes à execução.

6.19.4 - A exigência de qualificação econômico-financeira visa:

- I - reduzir riscos de paralisação contratual;
- II - evitar inadimplimentos e abandono do contrato;
- III - garantir estabilidade operacional durante a execução;
- IV - assegurar maior segurança à Administração;
- V - preservar a continuidade e qualidade dos serviços contratados.

6.19.5 - Dessa forma, mostra-se plenamente legítima a exigência de documentação econômico-financeira compatível com a complexidade e vulto da contratação.

6.20 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO

6.20.1 - A adoção do modo de disputa fechado/aberto mostra-se a alternativa mais adequada ao presente certame, considerando as características técnicas e estratégicas do objeto.

6.20.2 - Inicialmente, as propostas serão apresentadas de forma fechada, permitindo que os licitantes formulem suas ofertas com base em análise técnica, composição real de custos e adequada avaliação da complexidade do objeto, evitando disputa exclusivamente pautada em redução excessiva de preços.

6.20.3 - Posteriormente, será aberta etapa competitiva entre os licitantes classificados, permitindo obtenção de propostas mais vantajosas sem comprometer a qualidade técnica e a exequibilidade contratual.

6.20.4 - A adoção do modo fechado/aberto mostra-se especialmente adequada porque:

- a) reduz riscos de "mergulho de preços";
- b) evita disputa predatória incompatível com a natureza técnica do objeto;
- c) favorece propostas mais realistas e tecnicamente sustentáveis;
- d) preserva a qualidade técnica dos serviços;
- e) reduz riscos de inexequibilidade contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



f) estimula competição equilibrada entre licitantes efetivamente qualificados.

6.20.5 - Considerando tratar-se de serviço especial de engenharia, com predominância intelectual e elevada complexidade técnica, a adoção do modo de disputa fechado/aberto contribui para maior equilíbrio entre economicidade, qualidade técnica e segurança contratual, atendendo aos princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no Termo de Referência elaborado pela AGEVAP/AGEDOCE, no orçamento referencial do empreendimento e nos dados técnicos da área de abrangência do projeto, considerando as características da sede municipal de Alto Jequitibá/MG e a necessidade de elaboração completa dos estudos e projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

7.2 - A contratação compreenderá 01 (um) conjunto completo de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, contemplando a elaboração dos seguintes produtos:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

7.3 - A estimativa quantitativa considerou, especialmente, os seguintes parâmetros técnicos:

- a) população total: 8.397 habitantes;
- b) população urbana da área de abrangência do projeto: 4.495 habitantes;
- c) área de abrangência do projeto: 1,46 km²;
- d) número de domicílios da área de abrangência: 1.582 unidades;
- e) vazão estimada de esgoto: 12,58 L/s;
- f) extensão estimada total da rede: 11.352,43 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- g) número estimado de poços de visita: 142 unidades;
- h) estimativa de rede de esgoto a ser cadastrada: 11,23 km;
- i) estimativa de rede de esgoto a ser projetada: 11,35 km;
- j) cronograma estimado do projeto: 6 meses.

7.4 - Os quantitativos estimados também contemplam os serviços de apoio técnico necessários ao desenvolvimento dos produtos, incluindo levantamentos topográficos, cadastro técnico, sondagens, análises laboratoriais, estudos ambientais, estudos geotécnicos, elaboração de peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para aprovação do projeto.

7.5 - A definição das quantidades não decorre de estimativa genérica da Administração, mas de metodologia técnica previamente estruturada pela AGEVAP/AGEDOCE, considerando dados populacionais, extensão de rede, vazão de esgoto, área urbana abrangida, número de domicílios, necessidade de cadastro das estruturas existentes e elaboração dos projetos necessários à futura implantação do SES.

7.6 - Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se adequadas e proporcionais à complexidade do objeto, assegurando a elaboração integral dos estudos e projetos necessários à implantação futura do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 419.789,76 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

8.2 - A estimativa do valor da contratação foi definida com base no orçamento técnico referencial elaborado pela AGEVAP/AGEDOCE especificamente para o Município de Alto Jequitibá, no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, vinculado ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-Manhuaçu..

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

8.2.1 - A composição do orçamento considerou metodologia técnica específica para serviços de engenharia consultiva aplicados ao setor de saneamento básico, contemplando:

- a) custos de equipe técnica permanente;
- b) custos de levantamentos de campo;
- c) custos de topografia e cadastro técnico;
- d) estudos ambientais e geotécnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- e) serviços de apoio técnico;
- f) despesas diretas e indiretas;
- g) encargos sociais;
- h) deslocamentos;
- i) tributos incidentes;
- j) produtividade técnica das equipes;
- k) tempo estimado de execução contratual.

8.2.2 - O orçamento foi elaborado considerando parâmetros técnicos específicos da área de abrangência do projeto, incluindo:

- a) população urbana estimada em 4.495 habitantes;
- b) área de abrangência de 1,46 km²;
- c) extensão estimada de rede de esgoto de 11.352,43 metros;
- d) estimativa de 142 poços de visita;
- e) necessidade de cadastro técnico de aproximadamente 11,23 km de rede existente;
- f) projeção de aproximadamente 11,35 km de rede a ser projetada;
- g) cronograma estimado de execução de 6 meses.

8.2.3 - A estimativa considerou ainda os critérios técnicos de produtividade e composição de equipes definidos pela AGEVAP/AGEDOCE, incluindo parâmetros de horas produtivas mensais, quantitativos de serviços de campo, atividades de escritório, levantamentos topográficos, cadastro técnico e desenvolvimento dos projetos executivos multidisciplinares.

8.2.4 - Os custos referenciais utilizados na composição do orçamento observaram parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente para serviços de engenharia consultiva, incluindo referências da Fundação Getúlio Vargas - FGV, índices do SINAENCO e metodologias aplicáveis à elaboração de projetos de saneamento básico.

8.2.5 - A estimativa contemplou também despesas relacionadas à mobilização da equipe técnica, deslocamentos, levantamentos de campo, locação de equipamentos, softwares especializados, ensaios técnicos, análises laboratoriais, produção de peças técnicas e demais custos necessários à adequada execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.2.6 - Considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a natureza multidisciplinar dos serviços e as exigências estabelecidas pela AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA, o valor estimado mostra-se compatível com os padrões de mercado aplicáveis aos serviços especializados de engenharia consultiva no setor de saneamento básico.

8.2.7 - Registra-se ainda que o orçamento referencial foi elaborado por equipe técnica especializada da AGEDOCE, utilizando metodologia padronizada aplicável aos projetos financiados no âmbito do Programa Escola de Projetos e do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, conferindo maior segurança técnica, padronização e confiabilidade à estimativa de custos da contratação.

8.2.8 - Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação apresenta-se adequada, razoável e compatível com a complexidade e extensão dos serviços pretendidos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Será adotado o critério de adjudicação "global". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa da obra fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução da obra.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2026, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Alto Jequitibá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



-
- a) elaboração completa e integrada dos estudos técnicos, levantamentos, projetos e documentos necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá;
 - b) obtenção de projetos tecnicamente consistentes, compatibilizados e aptos à futura execução das obras de infraestrutura sanitária;
 - c) disponibilização de documentação técnica adequada para futura captação de recursos financeiros destinados à execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário;
 - d) melhoria das condições de planejamento da infraestrutura de saneamento básico municipal;
 - e) atendimento às diretrizes do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13 e do Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-Manhuaçu;
 - f) atendimento às exigências técnicas da AGEVAP/AGEDOCE, da CAIXA/GERENCIADORA e dos órgãos ambientais competentes;
 - g) obtenção de soluções técnicas compatíveis com as características urbanísticas, ambientais, topográficas e operacionais do Município;
 - h) identificação das alternativas técnica, ambiental e economicamente mais adequadas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário;
 - i) elaboração de estudos ambientais e soluções técnicas voltadas à preservação dos recursos hídricos e redução da poluição hídrica;
 - j) ampliação das condições futuras de coleta, transporte, tratamento e destinação adequada dos esgotos sanitários da sede municipal;
 - k) redução futura do lançamento irregular de esgoto em corpos hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu;
 - l) contribuição para melhoria da qualidade ambiental e sanitária do Município;
 - m) fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico e saúde pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- n) aumento da capacidade técnica e institucional do Município para estruturação de empreendimentos de saneamento básico;
- o) elaboração de produtos técnicos aptos à futura aprovação pelos órgãos competentes e à realização do processo licitatório das obras;
- p) redução de riscos técnicos, ambientais, operacionais e financeiros relacionados à futura implantação do empreendimento;
- q) melhoria dos indicadores de saneamento básico e qualidade de vida da população;
- r) contribuição para o cumprimento das metas de universalização do saneamento previstas na legislação federal e nas diretrizes dos recursos hídricos;
- s) promoção da sustentabilidade ambiental e preservação da qualidade das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e do Rio Manhuaçu;
- t) obtenção de maior segurança técnica, eficiência e economicidade na futura execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

12.2 - Os resultados pretendidos possuem caráter estruturante e estratégico para o Município, considerando que os estudos e projetos objeto da presente contratação constituem etapa indispensável à futura implantação da infraestrutura pública de esgotamento sanitário da sede municipal.

12.3 - Busca-se ainda assegurar que os produtos técnicos elaborados apresentem elevado padrão de qualidade, precisão e compatibilidade técnica, possibilitando futura execução das obras sem inconsistências relevantes, retrabalho ou necessidade de adequações substanciais.

12.4 - A contratação também visa assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros oriundos do CBH-Manhuaçu, garantindo que os investimentos realizados resultem em produtos efetivamente utilizáveis, tecnicamente aprováveis e compatíveis com as diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE e da política de recursos hídricos.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 - Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços e ao adequado acompanhamento da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.2 - Deverão ser providenciados os atos administrativos necessários à regular instauração e condução do procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE e demais normas aplicáveis ao objeto.

13.3 - A Administração deverá disponibilizar à futura contratada todas as informações, documentos, estudos e dados técnicos existentes que possam subsidiar a execução dos serviços, incluindo:

- a) plantas e cadastros eventualmente existentes;
- b) informações urbanísticas e territoriais;
- c) dados populacionais disponíveis;
- d) informações ambientais e operacionais;
- e) legislações municipais pertinentes;
- f) documentos técnicos fornecidos pela AGEVAP/AGEDOCE;
- g) estudos anteriores eventualmente existentes relacionados ao saneamento básico municipal.

13.4 - A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com apoio técnico de profissional habilitado, para acompanhamento, fiscalização e validação dos produtos técnicos apresentados pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Deverá ser assegurado apoio institucional às atividades de campo, incluindo interlocução com setores municipais, apoio operacional às visitas técnicas, acesso às áreas públicas necessárias aos levantamentos e auxílio na obtenção de informações junto aos órgãos municipais competentes.

13.6 - A Administração deverá promover acompanhamento contínuo da execução contratual, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- b) à qualidade técnica dos produtos apresentados;
- c) à observância das exigências da AGEVAP/AGEDOCE;
- d) ao atendimento das exigências ambientais e normativas;
- e) à compatibilização dos projetos e estudos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13.7 - Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião técnica inicial entre Administração Municipal, contratada e, quando necessário, representantes da AGEVAP/AGEDOCE, objetivando alinhamento metodológico, definição do fluxo de acompanhamento dos produtos, cronograma executivo e procedimentos de comunicação institucional.

13.8 - A Administração deverá assegurar a adequada tramitação e análise técnica dos produtos apresentados pela contratada, observando os fluxos de avaliação, aprovação e eventuais solicitações de complementação previstos no Termo de Referência da AGEVAP/AGEDOCE.

13.9 - Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, a Administração deverá promover integração entre os setores envolvidos, especialmente:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Setor de Engenharia;
- d) Setor de Licitação;
- e) setores eventualmente relacionados ao saneamento básico, planejamento urbano e meio ambiente.

13.10 - Deverão ser adotadas medidas de controle interno voltadas à adequada fiscalização técnica e financeira do contrato, especialmente em razão da origem vinculada dos recursos financeiros oriundos do CBH-Manhuaçu e das exigências específicas do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.

13.11 - A Administração deverá acompanhar rigorosamente os prazos contratuais e as etapas de aprovação dos produtos, considerando a necessidade de cumprimento das condicionantes técnicas estabelecidas pela AGEVAP/AGEDOCE e pela CAIXA/GERENCIADORA.

13.12 - Após a conclusão dos serviços, a Administração deverá providenciar:

- a) análise técnica conclusiva dos produtos entregues;
- b) emissão do termo de recebimento dos serviços;
- c) arquivamento organizado da documentação técnica produzida;
- d) adoção das providências futuras relacionadas ao licenciamento ambiental e captação de recursos para execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) utilização dos projetos na futura estruturação da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

13.13 - A Administração deverá ainda garantir que os produtos técnicos finais sejam armazenados em meio físico e digital, preservando arquivos editáveis, bases georreferenciadas, peças gráficas, memoriais, planilhas e demais documentos necessários à futura utilização dos projetos e execução do empreendimento.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui natureza predominantemente técnica e intelectual, envolvendo a elaboração de estudos, levantamentos e projetos de engenharia consultiva relacionados ao Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá, razão pela qual os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual tendem a ser reduzidos e predominantemente temporários.

14.2 - Ainda assim, a execução de atividades de campo, levantamentos técnicos, estudos topográficos, cadastro técnico, sondagens e inspeções poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e de pequena magnitude, especialmente relacionados:

- a) à circulação de equipes e veículos em áreas urbanas e rurais;
- b) à movimentação temporária em áreas vegetadas;
- c) à geração pontual de resíduos provenientes de levantamentos e sondagens;
- d) à interferência temporária em vias públicas e áreas de acesso;
- e) à emissão de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos técnicos e veículos.

14.3 - Os serviços de levantamento topográfico, aerofotogrametria, georreferenciamento e cadastro técnico deverão ser executados de forma a minimizar intervenções físicas desnecessárias, priorizando metodologias e tecnologias menos invasivas e ambientalmente adequadas.

14.4 - Eventuais estudos geotécnicos e sondagens deverão observar rigorosamente as normas ambientais e técnicas aplicáveis, com adequada recuperação dos locais eventualmente impactados e correta destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades.

14.5 - A contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras destinadas à minimização dos impactos ambientais eventualmente associados às atividades de campo, incluindo:

- a) correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- b) preservação da vegetação existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- c) prevenção de processos erosivos;
- d) controle de interferências em áreas ambientalmente sensíveis;
- e) observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

14.6 - Considerando a inserção da área de abrangência do projeto na Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu e no bioma Mata Atlântica, os estudos e levantamentos deverão observar especial cautela quanto à proteção de recursos hídricos, áreas de preservação permanente, fragmentos vegetacionais e demais áreas ambientalmente relevantes.

14.7 - Embora os impactos diretos decorrentes da execução contratual sejam limitados, os estudos e projetos elaborados possuem potencial de gerar impactos ambientais positivos significativos a médio e longo prazo, considerando que a futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário contribuirá para:

- a) redução do lançamento irregular de esgoto sanitário em corpos hídricos;
- b) melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
- c) redução da poluição hídrica;
- d) preservação ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu;
- e) melhoria das condições sanitárias e de saúde pública;
- f) redução da proliferação de doenças relacionadas à ausência de saneamento básico;
- g) melhoria da qualidade de vida da população;
- h) fortalecimento das políticas públicas de saneamento e preservação ambiental.

14.8 - Os estudos ambientais previstos no objeto deverão identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental relacionadas à futura implantação do empreendimento, subsidiando os procedimentos de licenciamento ambiental e garantindo compatibilidade das soluções propostas com a legislação ambiental vigente.

14.9 - A solução técnica a ser desenvolvida deverá priorizar alternativas ambientalmente sustentáveis, operacionalmente eficientes e economicamente viáveis, considerando:

- a) minimização de impactos ambientais futuros;
- b) eficiência no tratamento de esgoto;
- c) preservação da qualidade dos recursos hídricos;
- d) sustentabilidade operacional do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e) adequação às diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;

f) compatibilidade com as diretrizes do Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE.

14.10 - Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são predominantemente temporários, controláveis e de baixa magnitude, sendo amplamente superados pelos benefícios ambientais, sanitários e sociais decorrentes da futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços, a qualidade dos produtos técnicos, o cumprimento dos prazos, a aprovação dos projetos e a correta aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.

15.3 - Considerando a natureza técnica, multidisciplinar e especializada do objeto, foram identificados os seguintes riscos principais:

I - risco de apresentação de propostas inexequíveis, especialmente diante da complexidade dos serviços, necessidade de equipe técnica especializada, levantamentos de campo, estudos ambientais, topográficos, geotécnicos e elaboração de projetos multidisciplinares;

II - risco de contratação de empresa sem capacidade técnica suficiente, o que poderá comprometer a qualidade dos estudos, a compatibilização dos projetos e a futura aprovação perante a AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA;

III - risco de atraso na execução dos produtos, com impacto no cronograma do contrato, no cumprimento das exigências do Contrato de Transferência e na liberação dos recursos vinculados;

IV - risco de inconsistências técnicas nos produtos entregues, especialmente em memoriais, peças gráficas, levantamentos, estudos ambientais, orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto executivo;

V - risco de insuficiência dos levantamentos de campo, incluindo cadastro técnico, topografia, sondagens e demais informações necessárias à adequada concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário;

VI - risco de incompatibilidade entre disciplinas técnicas, considerando a necessidade de integração entre engenharia sanitária, civil, ambiental, hidráulica, elétrica, estrutural, geotécnica, topografia e geoprocessamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



VII - risco de não aprovação dos produtos pelos órgãos envolvidos, especialmente AGEVAP/AGEDOCE, CAIXA/GERENCIADORA, fiscalização municipal e órgãos ambientais competentes;

VIII - risco de descumprimento das normas ambientais e técnicas aplicáveis, o que poderá gerar necessidade de correções, atrasos, retrabalho ou inviabilidade parcial da solução proposta;

IX - risco de falhas na gestão e fiscalização contratual, especialmente diante da necessidade de análise técnica contínua dos produtos apresentados;

X - risco de utilização inadequada dos recursos vinculados, considerando tratar-se de contratação financiada com recursos oriundos do CBH-Manhuaçu, sujeitos a prestação de contas, controle externo e regras específicas do instrumento de transferência.

15.4 - Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas:

I - aplicação rigorosa da análise de exequibilidade das propostas, observando os limites previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

II - exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

III - exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, incluindo comprovação de experiência em projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, estudos de concepção, estudos ambientais, cadastro técnico, topografia, geotecnia, projeto básico e projeto executivo;

IV - exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o vulto e a complexidade da contratação;

V - definição clara dos produtos, prazos, critérios de aceitação, formatos de entrega e responsabilidades da contratada;

VI - realização de reunião inicial de alinhamento antes da emissão da Ordem de Serviço;

VII - acompanhamento contínuo pelo gestor e fiscal do contrato, com apoio técnico de profissional habilitado;

VIII - exigência de apresentação das ARTs correspondentes aos serviços técnicos executados;

IX - previsão de correções e complementações dos produtos técnicos sempre que identificadas inconsistências pela fiscalização, AGEVAP/AGEDOCE ou CAIXA/GERENCIADORA;

X - observância integral do Termo de Referência, do Contrato de Transferência e das diretrizes técnicas da AGEVAP/AGEDOCE.

15.5 - Também deverão ser adotadas medidas específicas de controle durante a execução contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- I - análise técnica de cada produto entregue antes do aceite;
- II - registro formal das reuniões, comunicações e determinações da fiscalização;
- III - controle do cronograma físico-financeiro;
- IV - verificação da compatibilidade entre os produtos parciais e finais;
- V - conferência dos arquivos digitais, editáveis, georreferenciados, memoriais, planilhas e peças gráficas;
- VI - controle da aderência dos produtos às normas da ABNT, legislação ambiental e exigências do programa financiador;
- VII - comunicação tempestiva à AGEVAP/AGEDOCE sobre intercorrências relevantes;
- VIII - manutenção de arquivo organizado para fins de prestação de contas e controle.

15.6 - Considerando os riscos associados à eventual contratação de proposta artificialmente reduzida, deverá ser dada especial atenção à fase de julgamento, com realização de diligências sempre que houver indícios de inexequibilidade, especialmente para verificação:

- I - da composição de custos da equipe técnica;
- II - dos custos de deslocamento e atividades de campo;
- III - dos custos de topografia, cadastro técnico, sondagens e análises laboratoriais;
- IV - da compatibilidade dos preços ofertados com o cronograma e os produtos exigidos;
- V - da capacidade da licitante de executar integralmente o objeto sem prejuízo da qualidade técnica.

15.7 - A análise de riscos evidencia que a contratação é viável, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, especialmente quanto à seleção de empresa tecnicamente qualificada, à análise rigorosa da exequibilidade das propostas, à fiscalização efetiva da execução contratual e ao cumprimento das exigências da AGEVAP/AGEDOCE, CAIXA/GERENCIADORA e demais órgãos envolvidos.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das alternativas disponíveis, levantamento de mercado, definição dos requisitos da contratação, estimativa de quantitativos, avaliação dos custos envolvidos e análise dos riscos associados ao objeto, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, operacional, ambiental e econômica da presente contratação.

16.2 - A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, consistindo na contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



concepção, cadastro técnico, estudos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico, projeto executivo e demais serviços técnicos necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá.

16.3 - A contratação apresenta viabilidade técnica em razão:

- a) da existência de metodologia técnica definida pela AGEVAP/AGEDOCE;
- b) da disponibilidade de empresas especializadas aptas à execução do objeto;
- c) da definição clara dos produtos e serviços a serem executados;
- d) da existência de parâmetros técnicos e normativos aplicáveis ao setor de saneamento básico;
- e) da possibilidade de fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços.

16.4 - A viabilidade administrativa da contratação decorre da existência de demanda pública devidamente formalizada, da disponibilidade de recursos vinculados ao empreendimento e da compatibilidade da solução com os objetivos institucionais da Administração Municipal e das políticas públicas de saneamento básico e recursos hídricos.

16.5 - A contratação apresenta viabilidade econômica e financeira considerando que:

- a) os recursos necessários à execução do objeto encontram-se previstos no Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE;
- b) o valor estimado foi elaborado com base em metodologia técnica especializada e parâmetros referenciais compatíveis com o mercado de engenharia consultiva;
- c) a solução permitirá futura estruturação da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município;
- d) os estudos e projetos servirão de base para futura captação de recursos destinados à execução das obras.

16.6 - O empreendimento possui ainda elevada relevância ambiental, sanitária e social, considerando que a futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário contribuirá para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) melhoria das condições de saneamento básico;
- b) redução da poluição hídrica;
- c) preservação dos recursos hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu;
- d) melhoria da qualidade ambiental urbana;
- e) redução de riscos à saúde pública;
- f) ampliação da qualidade de vida da população;
- g) fortalecimento das políticas públicas ambientais e sanitárias.

16.7 - A contratação mostra-se compatível com:

- a) as diretrizes do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;
- b) o Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13;
- c) o Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-Manhuaçu;
- d) as diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE;
- e) as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- f) as políticas públicas de saneamento básico e recursos hídricos.

16.8 - Registra-se ainda que o objeto apresenta natureza de serviço especial de engenharia, em razão de sua elevada complexidade técnica, multidisciplinaridade, predominância intelectual e necessidade de desenvolvimento de soluções específicas e individualizadas para a realidade do Município.

16.9 - A análise de riscos realizada demonstra que os riscos associados à contratação são administráveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- a) à exigência de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis;
- b) à análise rigorosa da exequibilidade das propostas;
- c) à fiscalização técnica da execução contratual;
- d) à observância das exigências da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA.

16.10 - Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, financeiro, ambiental e jurídico, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada e para estruturação futura da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Alto Jequitibá/MG.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - A viabilidade da presente contratação encontra-se devidamente demonstrada sob os aspectos técnico, administrativo, operacional, ambiental, financeiro e jurídico, considerando a necessidade pública identificada e a relevância estratégica do empreendimento para o Município de Alto Jequitibá.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução proposta mostra-se plenamente adequada à realidade municipal, contemplando a elaboração integrada de todos os estudos, levantamentos e projetos necessários à futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede municipal, incluindo estudo de concepção, cadastro técnico, levantamentos topográficos, estudos ambientais, estudos geotécnicos, projeto básico e projeto executivo.

A contratação apresenta viabilidade operacional em razão da existência de metodologia técnica previamente estruturada pela AGEVAP/AGEDOCE, bem como da disponibilidade de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, possuindo equipe multidisciplinar, experiência técnica e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços pretendidos.

A viabilidade financeira encontra-se demonstrada pela existência de recursos vinculados especificamente destinados à contratação, por meio do Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025, firmado no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, com recursos oriundos do CBH-Manhuaçu, no valor total de R\$ 419.789,76 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

A viabilidade econômica também se evidencia considerando que os produtos técnicos a serem elaborados permitirão futura estruturação e viabilização da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário municipal, possibilitando ao Município captar recursos para execução das obras e reduzir custos decorrentes de improvisações, retrabalhos, falhas técnicas ou inadequações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Sob o aspecto ambiental, a contratação possui elevada relevância estratégica, considerando que a futura implantação do SES contribuirá diretamente para:

- a) redução do lançamento irregular de esgoto em corpos hídricos;
- b) melhoria da qualidade das águas da Bacia do Rio Manhuaçu;
- c) preservação ambiental;
- d) melhoria das condições sanitárias e de saúde pública;
- e) redução de impactos ambientais decorrentes da ausência de tratamento adequado de esgoto.

A viabilidade jurídica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, nas diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, na Política Nacional de Recursos Hídricos, nas normas ambientais aplicáveis e no Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.

Além disso, a solução proposta encontra-se alinhada:

- I - ao Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu;
- II - ao Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH-Manhuaçu;
- III - ao Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13;
- IV - às diretrizes técnicas da AGEVAP/AGEDOCE;
- V - às políticas públicas de saneamento básico e preservação dos recursos hídricos.

A análise de riscos realizada também demonstra que os riscos identificados são controláveis e mitigáveis mediante adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à análise de exequibilidade das propostas, exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, fiscalização contratual e acompanhamento técnico dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável e adequada ao interesse público, constituindo medida necessária para estruturação técnica do futuro Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alto Jequitibá/MG.

Alto Jequitibá, 05/05/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Sandra Helena Sathler
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



DESPACHO

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Município de Alto Jequitibá/MG, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a adequação da solução proposta, a disponibilidade de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 945020/2023 e a relevância social do empreendimento para a promoção do esporte, do lazer e da inclusão social no âmbito municipal.

2. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, determino o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das seguintes providências pelos setores competentes:

2.1 Conclusão do Projeto Básico, com todos os seus anexos técnicos, incluindo projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada definição do objeto;

2.2 Indicação da dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes da futura contratação, com a especificação das respectivas rubricas, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, devendo a informação ser prestada pelo setor contábil competente;

2.3 Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico consolidado, contemplando as condições de execução da obra, critérios de habilitação, exigências de qualificação técnica, definição das parcelas de maior relevância, critérios de julgamento, análise de exequibilidade das propostas e demais disposições necessárias à instrução da fase externa da licitação;

2.4 Verificação da regularidade documental da área destinada à implantação da obra, considerando tratar-se de imóvel objeto de doação ao Município para a construção da quadra poliesportiva;

2.5 Consolidação da documentação técnica e administrativa necessária à abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Após o cumprimento das providências acima, encaminhe-se o processo ao Setor de Compras e Licitações, para adoção das medidas necessárias à instrução do procedimento licitatório e demais providências cabíveis.

Alto Jequitibá, 05/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.1.1 - A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se a solução mais adequada para o presente objeto em razão da natureza dos serviços técnicos especializados envolvidos, especialmente porque a execução contratual compreende atividades multidisciplinares de engenharia consultiva, levantamentos de campo, cadastro técnico, estudos ambientais, estudos topográficos, estudos geotécnicos e elaboração de projetos executivos, cujos quantitativos poderão demandar adequações técnicas ao longo da execução contratual.

2.1.2 - O objeto contempla serviços cuja mensuração depende diretamente das condições efetivamente verificadas em campo, incluindo extensão de redes existentes, características topográficas, necessidade de levantamentos complementares, quantitativos de cadastro técnico, pontos de sondagem, elementos cartográficos e demais variáveis técnicas que somente poderão ser precisamente confirmadas durante a execução dos serviços.

2.1.3 - A adoção do regime por preço unitário proporciona maior segurança técnica e contratual à Administração, permitindo:

- a) medições mais precisas dos serviços efetivamente executados;
- b) melhor controle da execução contratual;
- c) maior compatibilidade entre os quantitativos estimados e os efetivamente realizados;
- d) adequada remuneração conforme os serviços efetivamente executados;
- e) redução de riscos de desequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de variações quantitativas inerentes ao objeto.

2.1.4 - O regime de empreitada por preço unitário também se mostra mais compatível com a natureza intelectual e técnica do objeto, especialmente em razão da possibilidade de necessidade de ajustes quantitativos durante a execução dos levantamentos, estudos e projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



sem alteração da solução técnica global inicialmente prevista.

2.1.5 - Considerando que os serviços envolvem atividades de campo, levantamentos técnicos especializados e desenvolvimento progressivo de produtos multidisciplinares, a adoção do regime de preço global poderia gerar maior risco de distorções orçamentárias, controvérsias de medição e dificuldades relacionadas à adequada remuneração dos serviços efetivamente executados.

2.1.6 - Além disso, o regime de empreitada por preço unitário possibilita maior transparência na fiscalização e acompanhamento contratual, permitindo aferição objetiva das etapas executadas, quantitativos produzidos e serviços efetivamente realizados pela contratada.

2.1.7 - A solução adotada encontra-se alinhada às boas práticas aplicáveis às contratações de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva e saneamento básico, especialmente em objetos que envolvem levantamentos técnicos, estudos multidisciplinares e desenvolvimento progressivo de projetos executivos.

2.1.8 - Dessa forma, conclui-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais adequado para assegurar eficiência, segurança técnica, equilíbrio contratual, precisão das medições e adequada execução do objeto pretendido pela Administração Municipal.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência da AGEVAP/AGEDOCE e os prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos produtos técnicos.

3.3 - A execução contratual deverá observar as etapas, produtos e prazos previstos no cronograma físico-financeiro do empreendimento, incluindo:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



g) Produto 7 - Estudos Ambientais;

h) Produto 8 - Projeto Executivo.

3.4 - O prazo de execução foi definido considerando:

- a) a complexidade multidisciplinar do objeto;
- b) a necessidade de realização de levantamentos de campo;
- c) a execução de estudos topográficos, ambientais e geotécnicos;
- d) a elaboração progressiva dos projetos;
- e) os fluxos de análise, correção e aprovação dos produtos técnicos;
- f) as exigências da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA;
- g) a necessidade de compatibilização entre disciplinas técnicas.

3.5 - O início da execução contratual ficará condicionado:

- a) à assinatura do contrato;
- b) à emissão da Ordem de Serviço;
- c) à realização da reunião técnica inicial de alinhamento;
- d) à apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica;
- e) à indicação formal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.6 - A contratada deverá observar rigorosamente os prazos previstos para apresentação dos produtos técnicos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.7 - Os produtos apresentados pela contratada estarão sujeitos à análise técnica da fiscalização municipal, AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA, podendo ser solicitadas complementações, ajustes ou revisões técnicas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e consistência dos serviços executados.

3.8 - Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, demonstração da manutenção da vantajosidade e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



3.9 - Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, bem como a necessidade de análise e aprovação dos produtos pelos órgãos envolvidos, os prazos previstos deverão ser interpretados de forma integrada ao cronograma de avaliação técnica e validação dos produtos entregues.

3.10 - A conclusão da execução contratual somente será considerada após:

- a) entrega integral de todos os produtos previstos;
- b) aprovação técnica pela fiscalização;
- c) atendimento das exigências da AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA;
- d) entrega dos arquivos físicos e digitais definitivos;
- e) emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

4 - PROJETO EXECUTIVO

4.1 - O Projeto Executivo constitui etapa fundamental da presente contratação, compreendendo o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes à futura execução completa das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá, com detalhamento integral das soluções definidas no Projeto Básico.

4.2 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, diretrizes da AGEVAP/AGEDOCE, exigências da CAIXA/GERENCIADORA, legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes ao setor de saneamento básico e recursos hídricos.

4.3 - O desenvolvimento do Projeto Executivo deverá observar rigorosa compatibilização entre disciplinas técnicas, assegurando coerência, integração e exequibilidade das soluções propostas, evitando inconsistências, sobreposições, omissões ou conflitos entre os projetos complementares.

4.4 - O Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tomos e produtos técnicos:

- a) Tomo I - Projeto Elétrico;
- b) Tomo II - Projeto Estrutural;
- c) Tomo III - Projeto Mecânico;
- d) Tomo IV - Projeto de Terraplanagem;
- e) Tomo V - Projetos Cívicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- f) Tomo VI - Memorial de Execução Atualizado;
- g) Tomo VII - Especificações de Materiais e Equipamentos Atualizadas;
- h) Tomo VIII - Orçamento Executivo;
- i) Tomo IX - Manual de Operação.

4.5 - O Projeto Executivo deverá apresentar nível de detalhamento suficiente para futura licitação e execução das obras, contendo:

- a) peças gráficas completas;
- b) memoriais descritivos;
- c) memoriais de cálculo;
- d) especificações técnicas;
- e) detalhamentos construtivos;
- f) quantitativos;
- g) orçamento executivo;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) definições de materiais e equipamentos;
- j) metodologia executiva das unidades operacionais.

4.6 - Os projetos deverão contemplar integralmente as estruturas necessárias ao funcionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário, incluindo:

- a) redes coletoras;
- b) interceptores;
- c) emissários;
- d) coletores-tronco;
- e) estações elevatórias de esgoto - EEE;
- f) linhas de recalque;
- g) estação de tratamento de esgoto - ETE;
- h) estruturas complementares e dispositivos acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.7 - O Projeto Elétrico deverá contemplar todas as instalações elétricas necessárias ao funcionamento das unidades operacionais do sistema, incluindo alimentação elétrica, comandos, proteção, automação, iluminação e demais componentes técnicos necessários à operação das estruturas projetadas.

4.8 - O Projeto Estrutural deverá definir as soluções estruturais das unidades operacionais, fundações, contenções, estruturas de concreto, metálicas e demais elementos estruturais necessários à segurança e estabilidade do empreendimento.

4.9 - O Projeto Mecânico deverá contemplar os sistemas mecânicos, equipamentos operacionais, bombas, tubulações especiais, dispositivos hidráulicos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento operacional do sistema.

4.10 - O Projeto de Terraplanagem deverá definir cortes, aterros, movimentação de solo, estabilização, drenagem e demais soluções relacionadas à implantação física das estruturas projetadas.

4.11 - Os Projetos Cíveis deverão detalhar todas as edificações, estruturas de apoio, unidades operacionais, urbanização e demais elementos cíveis integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário.

4.12 - O Orçamento Executivo deverá apresentar composição detalhada dos custos da futura obra, contendo quantitativos, composições unitárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à futura contratação das obras do empreendimento.

4.13 - O Manual de Operação deverá contemplar orientações técnicas relacionadas ao funcionamento, manutenção, operação e monitoramento das unidades do sistema, objetivando garantir sustentabilidade operacional e eficiência futura do empreendimento.

4.14 - Todos os produtos do Projeto Executivo deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis, bases georreferenciadas, desenhos técnicos, planilhas, memoriais e demais documentos necessários à futura utilização dos projetos pela Administração.

4.15 - A contratada será integralmente responsável pela precisão técnica, compatibilização entre disciplinas, adequação normativa, exequibilidade e qualidade técnica dos projetos executivos elaborados, devendo promover as correções e complementações eventualmente solicitadas pela fiscalização, AGEVAP/AGEDOCE ou CAIXA/GERENCIADORA.

4.16 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado por profissionais legalmente habilitados, acompanhado das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, observando as atribuições profissionais pertinentes a cada disciplina técnica desenvolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.17 - O Projeto Executivo deverá ser elaborado de forma compatível com os estudos de concepção previamente aprovados, observando as alternativas técnicas selecionadas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

4.18 - Os projetos deverão considerar a integração e compatibilização com os sistemas existentes eventualmente implantados no Município, incluindo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias, estações de tratamento e demais estruturas operacionais existentes.

4.19 - O desenvolvimento do Projeto Executivo deverá observar as diretrizes do Programa 13 - Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento, do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu - PDRH Manhuaçu e do Programa de Efetivação do Enquadramento - PEE.

4.20 - As soluções técnicas propostas deverão considerar, dentre outros aspectos:

- a) crescimento populacional;
- b) horizonte de projeto;
- c) eficiência operacional;
- d) viabilidade técnica e econômica;
- e) facilidade de operação e manutenção;
- f) minimização de impactos ambientais;
- g) redução de custos operacionais futuros;
- h) sustentabilidade do sistema.

4.21 - O Projeto Executivo deverá contemplar todas as adequações, interligações, complementações e dispositivos acessórios necessários ao pleno funcionamento operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário, ainda que não expressamente mencionados nos documentos preliminares.

4.22 - Os projetos deverão observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis ao saneamento básico, engenharia sanitária, instalações elétricas, estruturas, geotecnia, topografia e demais disciplinas técnicas envolvidas.

4.23 - A contratada deverá garantir que os arquivos digitais entregues sejam compatíveis com os softwares utilizados pela Administração e pela AGEDOCE, incluindo arquivos editáveis, georreferenciados e organizados conforme os padrões estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



4.24 - O Projeto Executivo deverá ser apresentado em versão preliminar para análise da fiscalização, AGEDOCE e GERENCIADORA, cabendo à contratada promover todas as correções, ajustes e complementações eventualmente solicitados até a aprovação final dos produtos.

4.25 - A contratada deverá observar, na elaboração dos projetos, os critérios de padronização documental definidos pela AGEDOCE, incluindo modelos de capas, identificação dos produtos, estruturação dos volumes, organização das peças gráficas e padronização dos arquivos técnicos.

4.26 - O Projeto Executivo deverá conter nível de detalhamento suficiente para futura licitação e execução das obras sem necessidade de complementações técnicas relevantes pela Administração, assegurando precisão dos quantitativos, especificações técnicas e metodologias executivas.

4.27 - Todos os projetos, memoriais, planilhas, peças gráficas, estudos e documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação passarão a integrar o patrimônio técnico da Administração Municipal e da AGEDOCE, podendo ser utilizados para futura licitação, captação de recursos e execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - I - TDR elaborado pela AGEDOCE/CBH-Manhuaçu, contendo o detalhamento técnico do objeto, produtos, metodologia, critérios técnicos, especificações e diretrizes para elaboração dos estudos e projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Município de Alto Jequitibá/MG;

ANEXO B - II - Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025, celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP/AGEDOCE e o Município de Alto Jequitibá/MG, referente ao repasse de recursos financeiros destinados à elaboração dos projetos do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES;

ANEXO C - III - Planilha orçamentária referencial elaborada pela AGEDOCE, contendo os parâmetros técnicos e econômicos utilizados para composição do valor estimado da contratação;

ANEXO D - IV - Demais documentos técnicos e administrativos que vierem a integrar formalmente o processo administrativo da contratação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 08/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



JULIANO RAPOSO VIEIRA

Engenheiro Ambiental

Sandra Helena Sathler

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Vicinais

DESPACHO

Considerando as informações constantes nos autos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência elaborado com fundamento nas diretrizes da AGEDOCE, bem como os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, e considerando ainda a necessidade administrativa devidamente justificada para a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico destinados à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da sede do Município de Alto Jequitibá, com recursos oriundos do Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025 firmado junto à AGEVAP/AGEDOCE, aprovo a continuidade da instrução processual.

Verifica-se que a solução proposta encontra-se devidamente fundamentada, com definição clara do objeto, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos, orçamento referencial, cronograma de execução, análise de riscos, definição do regime de execução, enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia e demais elementos técnicos necessários à adequada caracterização da contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se ainda que os estudos e projetos pretendidos possuem elevada relevância estratégica para o Município, considerando sua finalidade de estruturar futura implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal, contribuindo para melhoria das condições ambientais, sanitárias e de preservação dos recursos hídricos da Bacia do Rio Manhuaçu.

Diante disso, determino o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das seguintes providências pelos setores competentes:

I - consolidação do Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



II - confirmação da disponibilidade financeira e das condições previstas no Contrato de Transferência nº 4.202.052125.2.02.05125.00.2025 firmado com a AGEVAP/AGEDOCE;

III - elaboração do instrumento convocatório e respectivos anexos, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o regime de execução por empreitada por preço unitário, o enquadramento do objeto como serviço especial de engenharia e as exigências técnicas da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA;

IV - adoção das medidas necessárias à adequada análise de exequibilidade das propostas, observando as disposições do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021;

V - inclusão, no instrumento convocatório, das exigências de qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e garantia de proposta, devidamente justificadas nos autos;

VI - adoção das demais providências administrativas necessárias à regular abertura do procedimento licitatório.

Após o cumprimento das etapas acima, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras e Licitações para adoção das providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 08/05/2026

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0077/2006 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0002/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG	serviço	1		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CONTRATO Nº ____/____

O(A) **Município de Alto Jequitibá**, inscrito no CNPJ nº 18.392.506/0001-59, com sede na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, Alto Jequitibá, MG, representado(a) pelo(a) , Exmo(a) Sr.(a) Daniel Guimarães Sathler, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 0077/2006 - Concorrência nº 0002/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro previsto no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Referência da AGEVAP/AGEDOCE e os prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos produtos técnicos.

3.3 - A execução contratual deverá observar as etapas, produtos e prazos previstos no cronograma físico-financeiro do empreendimento, incluindo:

- a) Produto 1 - Plano de Trabalho;
- b) Produto 2 - Cadastro Técnico;
- c) Produto 3 - Estudos Topográficos;
- d) Produto 4 - Estudo de Concepção;
- e) Produto 5 - Projeto Básico;
- f) Produto 6 - Estudos Geotécnicos;
- g) Produto 7 - Estudos Ambientais;
- h) Produto 8 - Projeto Executivo.

3.4 - O prazo de execução foi definido considerando:

- a) a complexidade multidisciplinar do objeto;
- b) a necessidade de realização de levantamentos de campo;
- c) a execução de estudos topográficos, ambientais e geotécnicos;
- d) a elaboração progressiva dos projetos;
- e) os fluxos de análise, correção e aprovação dos produtos técnicos;
- f) as exigências da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA/GERENCIADORA;
- g) a necessidade de compatibilização entre disciplinas técnicas.

3.5 - O início da execução contratual ficará condicionado:

- a) à assinatura do contrato;
- b) à emissão da Ordem de Serviço;
- c) à realização da reunião técnica inicial de alinhamento;
- d) à apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica;
- e) à indicação formal da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.6 - A contratada deverá observar rigorosamente os prazos previstos para apresentação dos produtos técnicos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

3.7 - Os produtos apresentados pela contratada estarão sujeitos à análise técnica da fiscalização municipal, AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA, podendo ser solicitadas complementações, ajustes ou revisões técnicas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e consistência dos serviços executados.

3.8 - Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, demonstração da manutenção da vantajosidade e formalização de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras do Contrato de Transferência firmado com a AGEVAP/AGEDOCE.

3.9 - Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, bem como a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



análise e aprovação dos produtos pelos órgãos envolvidos, os prazos previstos deverão ser interpretados de forma integrada ao cronograma de avaliação técnica e validação dos produtos entregues.

3.10 - A conclusão da execução contratual somente será considerada após:

- a) entrega integral de todos os produtos previstos;
- b) aprovação técnica pela fiscalização;
- c) atendimento das exigências da AGEVAP/AGEDOCE e CAIXA/GERENCIADORA;
- d) entrega dos arquivos físicos e digitais definitivos;
- e) emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Jequitibá ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Alto Jequitibá, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Alto Jequitibá, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Jequitibá;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Alto Jequitibá ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Alto Jequitibá todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Alto Jequitibá, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Alto Jequitibá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.05.01 15.452.0005.2115 3.3.90.39.00 ficha 245 fonte 1.500

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Alto Jequitibá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Alto Jequitibá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0077/2006 Concorrência nº 0002/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 0077/2006

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 0002/2026** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudos ambientais, projeto básico, projeto executivo, bem como a prestação de serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), destinados à implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Alto Jequitibá/MG. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

____Local____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante